ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 578 **/GP/2019**

Ouro Preto do Oeste – RO, 13 **de novembro de 2019.**

À Sua Excelência o Senhor
JOSIMAR RABELO CAVALCANTE
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO.

Câmara Municipal de
Ouro Preto do Oeste-RO
Proc. 304/19
Folha: 002
Assinatura

Senhor Presidente,

Honra-nos expressar os cumprimentos de estilo, vem encaminhar o Projeto de Lei n. 2497 de 13 de novembro de 2019, que ***"Alteram os Anexos I, II e III da Lei nº 2573 de 19 de dezembro de 2018, que Dispõe Sobre o Disciplinamento da Taxa de Serviços de Manejo de Resíduos Residenciais e Não Residenciais (TSMR) e Dá Outras Providências",*** para que seja submetida à elevada apreciação dos Senhores Vereadores, para a devida apreciação por esta Casa Legislativa.

Considerando a relevância da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência especial, convocando-se sessões extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

VAGNO GONÇALVES BARROS
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Protocolo nº 470/19
Recebido em 14/11/19
Às 10:30 Horas

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 578 **/GP/2019**

Ouro Preto do Oeste – RO, 13 **de novembro de 2019.**

À Sua Excelência o Senhor
JOSIMAR RABELO CAVALCANTE
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO.

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO
Proc. 304/19
Folha: 002
Assinatura

Senhor Presidente,

Honra-nos expressar os cumprimentos de estilo, vem encaminhar o Projeto de Lei n. 2497 de 13 de novembro de 2019, que ***"Alteram os Anexos I, II e III da Lei nº 2573 de 19 de dezembro de 2018, que Dispõe Sobre o Disciplinamento da Taxa de Serviços de Manejo de Resíduos Residenciais e Não Residenciais (TSMR) e Dá Outras Providências",*** para que seja submetida à elevada apreciação dos Senhores Vereadores, para a devida apreciação por esta Casa Legislativa.

Considerando a relevância da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência especial, convocando-se sessões extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

VAGNO GONÇALVES BARROS
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Protocolo nº 470/19
Recebido em 14/11/19
Às 10:30 Horas

AVENIDA DANIEL COMBONI Nº 1156, PRAÇA LIBERDADE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de
Ouro Preto do Oeste-RO
Proc. 304/19
Folha: 003
Assinatura

MENSAGEM Nº 2291 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar a Essa Egrégia Casa de Leis para análise e aprovação, Projeto de Lei Ordinária Municipal que: ***"Alteram os Anexos I, II e III da Lei nº 2573 de 19 de dezembro de 2018, que Dispõe Sobre o Disciplinamento da Taxa de Serviços de Manejo de Resíduos Residenciais e Não Residenciais (TSMR) e Dá Outras Providências".***

O presente projeto de lei pretende alterar os Anexos I, II e III da Lei nº 2573 de 19 de dezembro de 2018, que ***Dispõe Sobre o Disciplinamento da Taxa de Serviços de Manejo de Resíduos Residenciais e Não Residenciais (TSMR) e Dá Outras Providências*** .

As alterações nos anexos da referida lei estão devidamente justificadas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, conforme consta no processo administrativo nº 2461 de 2019, em anexo.

A SEMPLAF definiu a base de cálculo da taxa da coleta de lixo, tendo correlação entre o valor despendido com o serviço prestado e a cobrança, vez que a cobrança da taxa da coleta de lixo trata-se de uma contraprestação.

O valor a ser cobrado é a exata expressão econômica do serviço público especifico e divisível prestado ou colocado à disposição do contribuinte, conforme consta no Processo Administrativo em anexo.

Alertamos que a definição da base de cálculo com os respectivos valores deverá ser fixada/aprovada através de lei específica no exercício vigente, ou seja, até 31 de dezembro de 2019, em obediência ao princípio da anterioridade nonagesimal previsto no artigo 150, III, "c" da CF/88.

> **Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:**
> **III - cobrar tributos:**
> **c) antes de decorridos noventa dias da data em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou, observado o disposto na alínea b;**

AVENIDA DANIEL COMBONI Nº 1156, PRAÇA LIBERDADE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de
Ouro Preto do Oeste-RO
Proc. 304/19
Folha: 003
Assinatura

MENSAGEM Nº 2291 **DE** 13 **DE NOVEMBRO DE 2019**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar a Essa Egrégia Casa de Leis para análise e aprovação, Projeto de Lei Ordinária Municipal que: ***"Alteram os Anexos I, II e III da Lei nº 2573 de 19 de dezembro de 2018, que Dispõe Sobre o Disciplinamento da Taxa de Serviços de Manejo de Resíduos Residenciais e Não Residenciais (TSMR) e Dá Outras Providências".***

O presente projeto de lei pretende alterar os Anexos I, II e III da Lei nº 2573 de 19 de dezembro de 2018, que ***Dispõe Sobre o Disciplinamento da Taxa de Serviços de Manejo de Resíduos Residenciais e Não Residenciais (TSMR) e Dá Outras Providências*** .

As alterações nos anexos da referida lei estão devidamente justificadas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, conforme consta no processo administrativo nº 2461 de 2019, em anexo.

A SEMPLAF definiu a base de cálculo da taxa da coleta de lixo, tendo correlação entre o valor despendido com o serviço prestado e a cobrança, vez que a cobrança da taxa da coleta de lixo trata-se de uma contraprestação.

O valor a ser cobrado é a exata expressão econômica do serviço público especifico e divisível prestado ou colocado à disposição do contribuinte, conforme consta no Processo Administrativo em anexo.

Alertamos que a definição da base de cálculo com os respectivos valores deverá ser fixada/aprovada através de lei específica no exercício vigente, ou seja, até 31 de dezembro de 2019, em obediência ao princípio da anterioridade nonagesimal previsto no artigo 150, III, "c" da CF/88.

> **Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:**
> **III - cobrar tributos:**
> **c) antes de decorridos noventa dias da data em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou, observado o disposto na alínea b;**

Portanto esta lei visa especificamente o pagamento dos serviços de coleta, tratamento, transporte e disposição final de resíduos sólidos, que será rateado entre os imóveis edificados e não edificados desta municipalidade para o exercício de 2020.

Registra-se que tal serviço é de extrema importância, levando em conta que manterá a Estância Turística de Ouro Preto do oeste, respeitando as normas conexas ao Meio Ambiente, e principalmente, mantendo a saúde das comunidades.

Enfim, o presente Projeto de iniciativa do Executivo Municipal solicita autorização da Câmara Municipal para alterar os nexos I, II e III, referente aos custos/despesas e valores da taxa de coleta, tratamento, transporte e disposição final de resíduos sólidos de Ouro Preto do Oeste, por todos os motivos elencados.

Assim sendo, contamos com o costumeiro empenho de todos os legisladores que integram essa Casa de Leis, no sentido de apreciarem e votarem o referido Projeto, podendo ser aprovado por maioria simples de votos, presente a maioria absoluta de vereadores, por tratar-se de Lei Ordinária conforme preceitua o artigo 47 da Constituição Federal.

Sendo só para o momento, reitero os protestos de elevada estima e consideração

VAGNO GONÇALVES BARROS

PREFEITO

Câmara Municipal de
Ouro Preto do Oeste-RO
Proc. 304/19
Folha: 004
Assinatura

Portanto esta lei visa especificamente o pagamento dos serviços de coleta, tratamento, transporte e disposição final de resíduos sólidos, que será rateado entre os imóveis edificados e não edificados desta municipalidade para o exercício de 2020.

Registra-se que tal serviço é de extrema importância, levando em conta que manterá a Estância Turística de Ouro Preto do oeste, respeitando as normas conexas ao Meio Ambiente, e principalmente, mantendo a saúde das comunidades.

Enfim, o presente Projeto de iniciativa do Executivo Municipal solicita autorização da Câmara Municipal para alterar os nexos I, II e III, referente aos custos/despesas e valores da taxa de coleta, tratamento, transporte e disposição final de resíduos sólidos de Ouro Preto do Oeste, por todos os motivos elencados.

Assim sendo, contamos com o costumeiro empenho de todos os legisladores que integram essa Casa de Leis, no sentido de apreciarem e votarem o referido Projeto, podendo ser aprovado por maioria simples de votos, presente a maioria absoluta de vereadores, por tratar-se de Lei Ordinária conforme preceitua o artigo 47 da Constituição Federal.

Sendo só para o momento, reitero os protestos de elevada estima e consideração

VAGNO GONÇALVES BARROS

PREFEITO

Câmara Municipal de
Ouro Preto do Oeste-RO
Fls. 304 / 15
004

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 2497 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

"Alteram os Anexos I, II e III da Lei Municipal nº 2573 de 19 de dezembro de 2018, que Dispõe Sobre o Disciplinamento da Taxa de Serviços de Manejo de Resíduos Residenciais e Não Residenciais (TSMR) e Dá Outras Providências."

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE -RO,** FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Ficam alterados os Anexos I, II e III da Lei nº 2573 de 19 de dezembro de 2018, que " Dispõe Sobre o Disciplinamento da Taxa de Serviços de Manejo de Resíduos Residências e Não Residenciais e Dá Outras Providências (TSMR)", passam a vigorar em conformidade com os anexos da presente Lei.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no artigo 150, inciso III, alíneas "b" e "c", da Constituição Federal de 1988, observando-se o disposto no art. 24 desta Lei.

Art.3º Para efeitos de exigência da Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares relativa ao ano calendário de 2019, cujo lançamento dar-se-á em janeiro de 2020, transitoriamente, serão adotadas as metodologias de cálculos previstas na Lei Municipal nº 2573 de 19 de dezembro de 2018.

Art.4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

VAGNO GONÇALVES BARROS
PREFEITO

Câmara Municipal de
Ouro Preto do Oeste-RO
Proc. 304/19
Folha: 05
Assinatura

AVENIDA DANIEL COMBONI Nº 1156, PRAÇA LIBERDADE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 2497 **, 13 DE NOVEMBRO DE 2019**

"Alteram os Anexos I, II e III da Lei Municipal nº 2573 de 19 de dezembro de 2018, que Dispõe Sobre o Disciplinamento da Taxa de Serviços de Manejo de Resíduos Residenciais e Não Residenciais (TSMR) e Dá Outras Providências."

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE -RO,** FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Ficam alterados os Anexos I, II e III da Lei nº 2573 de 19 de dezembro de 2018, que " Dispõe Sobre o Disciplinamento da Taxa de Serviços de Manejo de Resíduos Residências e Não Residenciais e Dá Outras Providências (TSMR)", passam a vigorar em conformidade com os anexos da presente Lei.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no artigo 150, inciso III, alíneas "b" e "c", da Constituição Federal de 1988, observando-se o disposto no art. 24 desta Lei.

Art.3º Para efeitos de exigência da Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares relativa ao ano calendário de 2019, cujo lançamento dar-se-á em janeiro de 2020, transitoriamente, serão adotadas as metodologias de cálculos previstas na Lei Municipal nº 2573 de 19 de dezembro de 2018.

Art.4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

VAGNO GONÇALVES BARROS
PREFEITO

Câmara Municipal de
Ouro Preto do Oeste-RO
Proc. 304/19
Folha: 005

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

Taxa de Serviços de Manejo de Resíduos Residenciais e Não Residenciais – TSMR

Fator de Caracterização do Imóvel Por Faixa e Categoria (FCIC)
(Art. 14, Parágrafo único, inciso I)

Categoria do Imóvel/Destinação	Área do Imóvel/Fator Caracterização	
	Área do Imóvel (em m²)	Fator de Caracterização do Imóvel por Faixa e Categoria (FCIC)
1. RESIDENCIAL EDIFICADO	Até 50,00	0,50
	De 50,01 a 100,00	1,10
	De 100,01 a 200,00	1,20
	De 200,01 a 300,00	1,30
	Maior que 300,00	1,50
2. NÃO RESIDENCIAL EDIFICADO	Até 50,00	1,10
	De 50,01 a 100,00	1,20
	De 100,01 a 200,00	1,30
	De 200,01 a 300,00	1,40
	De 300,01 a 500,00	1,50
	De 500,01 a 800,00	1,60
	De 800,01 a 2000,00	2,50
	Maior que 2000,00	6,00
3. INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS	Até 300,00	0,50
	De 300,01 a 500,00	0,80 0,75
	Maior que 500,00	1,00
4. IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS	Até 300,00	0,20
	De 300,01 a 500,00	0,30 0,50
	Maior de 500,00 até 500	0,40 0,75
	Maior 300	1,00

VAGNO GONÇALVES BARROS
PREFEITO

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO
Proc. 304/19
Folha: 006
Assinatura

ANEXO I

Taxa de Serviços de Manejo de Resíduos Residenciais e Não Residenciais – TSMR

Fator de Caracterização do Imóvel Por Faixa e Categoria (FCIC)
(Art. 14, Parágrafo único, inciso I)

Categoria do Imóvel/Destinação	Área do Imóvel/Fator Caracterização	
	Área do Imóvel (em m²)	Fator de Caracterização do Imóvel por Faixa e Categoria (FCIC)
1. RESIDENCIAL EDIFICADO	Até 50,00	0,50
	De 50,01 a 100,00	1,10
	De 100,01 a 200,00	1,20
	De 200,01 a 300,00	1,30
	Maior que 300,00	1,50
2. NÃO RESIDENCIAL EDIFICADO	Até 50,00	1,10
	De 50,01 a 100,00	1,20
	De 100,01 a 200,00	1,30
	De 200,01 a 300,00	1,40
	De 300,01 a 500,00	1,50
	De 500,01 a 800,00	1,60
	De 800,01 a 2000,00	2,50
	Maior que 2000,00	6,00
3. INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS	Até 300,00	0,50
	De 300,01 a 500,00	0,80
	Maior que 500,00	1,00
4. IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS	Até 300,00	0,20
	De 300,01 a 500,00	0,30
	Maior de 500,00	0,40

VAGNO GONÇALVES BARROS
PREFEITO

Câmara Municipal de
Ouro Preto do Oeste-RO
Proc. 304/19
Folha: 006
Assinatura

ANEXO II

SIMULADOR DA TSMR

CUSTO TOTAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR COM TSMR	R$	1.919.837,46

Categoria do Imóvel/Destinação	Área do Imóvel/Fator Caracterização		Número de Imóveis do Cadastro Municipal Edificados ou Não por Faixa e Categoria (NICM)	Total Anual de Coletas Por Faixa e Categoria (TACC)	Fator Potencial dos Serviços por Faixa e Categoria (FPSC) (FCIC x NICM x TACC)/100	Alíquota (A) (FPSC/FPST)	Custo Total Por Faixa e Categoria (CTFC) (A x CT)	TSMR (CTFC/NICM)
	Área do Imóvel (em m²)	Fator de Caracterização do Imóvel por Faixa e Categoria (FCIC)						
1. RESIDENCIAL EDIFICADO								
	Até 50	0,50	469	104	243,9	0,019	R$ 36.877,21	R$ 78,60
	De 50,01 a 100,00	1,10	2.452	104	2805,1	0,221	R$ 424.125,70	R$ 172,97
	De 100,01 a 200,00	1,20	4.745	104	5921,8	0,466	R$ 895.364,72	R$ 188,70
	De 200,01 a 300,00	1,30	993	104	1342,5	0,106	R$ 202.983,41	R$ 204,41
	Maior que 300,00	1,50	239	104	372,8	0,029	R$ 56.366,64	R$ 235,84
TOTAL DA CATEGORIA	-	-	8898	-	-	-	-	-
2. NÃO RESIDENCIAL EDIFICADO								
	Até 50	1,10	36	104	41,2	0,003	R$ 6.229,36	R$ 173,04
	De 50,01 a 100,00	1,20	122	104	152,3	0,012	R$ 23.027,47	R$ 188,75
	De 100,01 a 200,00	1,30	245	104	331,2	0,026	R$ 50.076,80	R$ 204,40
	De 200,01 a 300,00	1,40	187	104	272,3	0,021	R$ 41.171,23	R$ 220,17
	De 300,01 a 500,00	1,50	170	104	265,2	0,021	R$ 40.097,73	R$ 235,87
	De 500,01 a 800,00	1,60	43	104	71,6	0,006	R$ 10.825,78	R$ 251,76
	De 800,01 a 2000,00	2,50	40	104	104	0,008	R$ 15.724,60	R$ 393,11
	Maior que 2000,00	6,00	7	104	43,7	0,003	R$ 6.607,36	R$ 943,91
TOTAL DA CATEGORIA	-	-	850	-	-	-	-	-
3. INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS								
	Até 300,00	0,5	69	104	35,9	0,003	R$ 5.428,01	R$ 78,67
	De 300,01 a 500,00	0,8	22	104	18,3	0,001	R$ 2.766,92	R$ 125,77
	Maior que 500,00	1	4	104	4,2	0,000	R$ 635,03	R$ 158,76
4. IMOVEIS NÃO EDIFICADOS								
	Até 300,00	0,20	1.856	104	386	0,030	R$ 58.362,45	R$ 31,45
	De 300,01 a 500,00	0,30	771	104	240,6	0,019	R$ 36.378,26	R$ 47,18
	Maior que 500,00	0,40	108	104	44,9	0,004	R$ 6.788,79	R$ 62,86
TOTAL DA CATEGORIA	-		2735	-	-	-	-	-
TOTAL			**12483**		**12697,50**	**1,000**	**R$ 1.919.837,46**	-

VAGNO GONÇALVES BARROS
PREFEITO

Câmara Municipal de
Ouro Preto do Oeste-RO
Doc. 304/19
Folha: 07
Assinatura

ANEXO II

SIMULADOR DA TSMR

CUSTO TOTAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR COM TSMR	R$ 1.919.837,46

Categoria do Imóvel/Destinação	Área do Imóvel/Fator Caracterização		Número de Imóveis do Cadastro Municipal Edificados ou Não por Faixa e Categoria (NICM)	Total Anual de Coletas Por Faixa e Categoria (TACC)	Fator Potencial dos Serviços por Faixa e Categoria (FPSC) (FCIC x NICM x TACC)/100	Alíquota (A) (FPSC/FPST)	Custo Total Por Faixa e Categoria (CTFC) (A x CT)	TSMR (CTFC/NICM)
	Área do Imóvel (em m²)	Fator de Caracterização do Imóvel por Faixa e Categoria (FCIC)						
1. RESIDENCIAL EDIFICADO								
	Até 50	0,50	469	104	243,9	0,019	R$ 36.877,21	R$ 78,60
	De 50,01 a 100,00	1,10	2.452	104	2805,1	0,221	R$ 424.125,70	R$ 172,97
	De 100,01 a 200,00	1,20	4.745	104	5921,8	0,466	R$ 895.364,72	R$ 188,70
	De 200,01 a 300,00	1,30	993	104	1342,5	0,106	R$ 202.983,41	R$ 204,41
	Maior que 300,00	1,50	239	104	372,8	0,029	R$ 56.366,64	R$ 235,84
TOTAL DA CATEGORIA	-	-	8898	-	-	-	-	-
2. NÃO RESIDENCIAL EDIFICADO								
	Até 50	1,10	36	104	41,2	0,003	R$ 6.229,36	R$ 173,04
	De 50,01 a 100,00	1,20	122	104	152,3	0,012	R$ 23.027,47	R$ 188,75
	De 100,01 a 200,00	1,30	245	104	331,2	0,026	R$ 50.076,80	R$ 204,40
	De 200,01 a 300,00	1,40	187	104	272,3	0,021	R$ 41.171,23	R$ 220,17
	De 300,01 a 500,00	1,50	170	104	265,2	0,021	R$ 40.097,73	R$ 235,87
	De 500,01 a 800,00	1,60	43	104	71,6	0,006	R$ 10.825,78	R$ 251,76
	De 800,01 a 2000,00	2,50	40	104	104	0,008	R$ 15.724,60	R$ 393,11
	Maior que 2000,00	6,00	7	104	43,7	0,003	R$ 6.607,36	R$ 943,91
TOTAL DA CATEGORIA	-	-	850	-	-	-	-	-
3. INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS								
	Até 300,00	0,5	69	104	35,9	0,003	R$ 5.428,01	R$ 78,67
	De 300,01 a 500,00	0,8	22	104	18,3	0,001	R$ 2.766,92	R$ 125,77
	Maior que 500,00	1	4	104	4,2	0,000	R$ 635,03	R$ 158,76
4. IMOVEIS NÃO EDIFICADOS								
	Até 300,00	0,20	1.856	104	386	0,030	R$ 58.362,45	R$ 31,45
	De 300,01 a 500,00	0,30	771	104	240,6	0,019	R$ 36.378,26	R$ 47,18
	Maior que 500,00	0,40	108	104	44,9	0,004	R$ 6.788,79	R$ 62,86
TOTAL DA CATEGORIA	-		2735	-	-	-	-	-
TOTAL			**12483**		**12697,50**	**1,000**	**R$ 1.919.837,46**	-

VAGNO GONÇALVES BARROS
PREFEITO

Câmara Municipal de
Ouro Preto do Oeste-RO
Proc. 304/19
Folha: 07
Assinatura

ANEXO III

PLANILHA DE CUSTOS - TSMR

PLANILHA DE CUSTOS - TSMR	Período:	01.JAN.AAA1 A 15.12.AAA1	
Itens	Quantidade	Custo em detalhes (R$)	Custo Total (R$)
1. CUSTEIO DA TSMR			
Custos com a coleta e transbordo, transporte, triagem, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos			
Coleta	1		0,00
Transporte	1		0,00
Transbordo	1	0,00	0,00
Triagem	1	0,00	0,00
Tratamento	1	0,00	0,00
Disposição Final	1	578.483,64	578.483,64
Custo com instalação, administração, operação, manutenção e melhoramentos do sistema de coleta, transporte e disposição final.			
Instalação			
	1	0,00	0,00
	1	0,00	0,00
	1	0,00	0,00
Administração			
Pessoal	1		

ANEXO III

PLANILHA DE CUSTOS - TSMR

PLANILHA DE CUSTOS - TSMR	Período:	01.JAN.AAA1 A 15.12.AAA1	
Itens	Quantidade	Custo em detalhes (R$)	Custo Total (R$)
1. CUSTEIO DA TSMR			
Custos com a coleta e transbordo, transporte, triagem, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos			
Coleta	1		0,00
Transporte	1		0,00
Transbordo	1	0,00	0,00
Triagem	1	0,00	0,00
Tratamento	1	0,00	0,00
Disposição Final	1	578.483,64	578.483,64
Custo com instalação, administração, operação, manutenção e melhoramentos do sistema de coleta, transporte e disposição final.			
Instalação			
	1	0,00	0,00
	1	0,00	0,00
	1	0,00	0,00
Administração			
Pessoal	1		

Câmara Municipal de Cacoal-RO 30/11/15

	1	0,00	0,00
	1	0,00	0,00
	1		0,00
Operação			
Pessoal	1	855.820,17	855.820,17
EPI'S	1	15.514,13	15.514,13
Veículos (Manutenção)	1	470.019,52	470.019,52
Manutenção e melhoramentos do sistema			
	1	0,00	0,00
	1	0,00	0,00
	1	0,00	0,00
	1	0,00	0,00
	1	0,00	0,00
Investimentos e despesas com a expansão do sistema			
Investimentos			
	1	0,00	0,00
	1	0,00	0,00
	1	0,00	0,00
	1	0,00	0,00
	1	0,00	0,00

Câmara Municipal
Proc. 3047/15
Folha: 89

	1	0,00	0,00
	1	0,00	0,00
	1		0,00
Operação			
Pessoal	1	855.820,17	855.820,17
EPI'S	1	15.514,13	15.514,13
Veículos (Manutenção)	1	470.019,52	470.019,52
Manutenção e melhoramentos do sistema			
	1	0,00	0,00
	1	0,00	0,00
	1	0,00	0,00
	1	0,00	0,00
	1	0,00	0,00
Investimentos e despesas com a expansão do sistema			
Investimentos			
	1	0,00	0,00
	1	0,00	0,00
	1	0,00	0,00
	1	0,00	0,00
	1	0,00	0,00

Câmara Municipal de
Pimenta Bueno
Folha
30/11/15

Despesas com a expansão do sistema			
	1	0,00	0,00
	1	0,00	0,00
	1	0,00	0,00
	1	0,00	0,00
Sub-total do Custeio			1.919.837,46
2. DESPESAS FINANCEIRAS			
Devolução ou lançamento cobrado/lançamento indevido	1	0,00	0,00
Valor correspondente a X% (X por cento) {cobrança pela EMPRESA sobre o valor recebido da TSMR}	1	0,00	0,00
Resultado Financeiro (déficit ou superávit)	1	0,00	0,00
Sub-total Financeiro			R$0,00
Total (Custeio + Financeiro)			**R$1.919.837,46**

VAGNO GONÇALVES BARROS
PREFEITO

Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste-RO
Proc. 304/19
Folha: 010
Assinatura

Despesas com a expansão do sistema			
	1	0,00	0,00
	1	0,00	0,00
	1	0,00	0,00
	1	0,00	0,00
Sub-total do Custeio			1.919.837,46
2. DESPESAS FINANCEIRAS			
Devolução ou lançamento cobrado/lançamento indevido	1	0,00	0,00
Valor correspondente a X% (X por cento) {cobrança pela EMPRESA sobre o valor recebido da TSMR}	1	0,00	0,00
Resultado Financeiro (déficit ou superávit)	1	0,00	0,00
Sub-total Financeiro			R$0,00
Total (Custeio + Financeiro)			**R$1.919.837,46**

VAGNO GONÇALVES BARROS
PREFEITO

Câmara Municipal de
Ouro Preto do Oeste-RO
Proc. 304/15
Folha: 010
Assinatura

DESPACHO DO PROCESSO

Processo...: 1-304/2019
Interessado: PREFEITURA MUNIC. DA ESTANCIA TURISTICA DE OURO P (315)
Assunto....: Projeto de Leis Municipais (19)

Data.....: 14/11/2019 10:57:09
Origem.....: Protocolo (3)
Destino....: Chefia de Gabinete (25)

Despacho

SEGUE O PRESENTE PROJETO DE LEI PARA CONHECIMENTO DO PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES EM PLENARIO.

Ouro Preto do Oeste/RO, 14 de novembro de 2019.

Câmara Municipal de
Ouro Preto do Oeste-RO
Proc. 304/19
Folha: 011
Assinatura

MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA COELHO
Ag. de Servicos Diversos

1-304/2019

DESPACHO DO PROCESSO

Processo...: 1-304/2019
Interessado: PREFEITURA MUNIC. DA ESTANCIA TURISTICA DE OURO P (315)
Data.....: 14/11/2019 11:43:39
Origem.....: Chefia de Gabinete (25)
Destino....: Secretaria Legislativa e Apoio Parlamentar (12)

— Despacho

APOS ANALISE DO SR PRESIDENTE, SEGUE O PRESENTE PROJETO DE LEI PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇAO E DEMAIS VEREADORES EM PLENARIO.

Câmara Municipal de
Ouro Preto do Oeste-RO
Proc. 304/19
Folha: 012
Assinatura

Ouro Preto do Oeste/RO, 14 de novembro de 2019.

MARCOS LIMA MAGALHAES
CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDENCIA

1-304/2019

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
05.705.777/0001-75
Avenida Gonçalves Dias, 4236 - União
http://ouropretodooeste.ro.leg.br/

DESPACHO DO PROCESSO

Processo...: 1-304/2019
Interessado: PREFEITURA MUNIC. DA ESTANCIA TURISTICA DE OURO P (315)
Data.....: 14/11/2019 12:26:28
Origem.....: Secretaria Legislativa e Apoio Parlamentar (12)
Destino....: Plenario das Sessoes (15)

Despacho

SEGUE O PRESENTE PROCESSO ADMINSITRATIVO, CONTENDO O PROJETO DE LEI N 2497 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019. PARA CONHECIMENTO DO VEREADORES E POPULAÇÃO PRESENTE NA SESSÃO PLENÁRIA.

Câmara Municipal de
Ouro Preto do Oeste-RO
Proc. 304/19
Folha: 013
Assinatura

Ouro Preto do Oeste/RO, 14 de novembro de 2019.

THALES EMERICH BITENCOURT LEONE
Agente Administrativo

1-304/2019

DESPACHO DO PROCESSO

Processo...: 1-304/2019
Interessado: PREFEITURA MUNIC. DA ESTANCIA TURISTICA DE OURO P (315)
Assunto....: Projeto de Leis Municipais (19)

Data.....: 18/11/2019 19:11:05
Origem.....: Plenario das Sessoes (15)
Destino....: Secretaria Legislativa e Apoio Parlamentar (12)

Despacho

Segue o presente projeto de lei, após ter ido a conhecimento em plenário.

Ouro Preto do Oeste/RO, 18 de novembro de 2019.

Câmara Municipal de
Ouro Preto do Oeste-RO
Proc. 304/19
Folha: 014
Fauguer
Assinatura

Fauguer D. Elias
FAUGUER DIONI ELIAS
DIRETORIA LEGISLATIVA E APOIO AS COMIS. PERMANENTE

1-304/2019

DESPACHO DO PROCESSO

Processo...: 1-304/2019
Interessado: PREFEITURA MUNIC. DA ESTANCIA TURISTICA DE OURO P (315)
Data.....: 19/11/2019 10:49:37
Origem.....: Secretaria Legislativa e Apoio Parlamentar (12)
Destino....: Assessoria Juridica (6)

— Despacho

APÓS CONHECIMENTO DOS VEREADORES E POPULAÇÃO PRESENTE NO PLENÁRIO DURANTE A 40ª SESSÃO ORDINÁRIA, SEGUE O PRESENTE PROJETO DE LEI Nº 2497/2019, PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA.

Câmara Municipal de
Ouro Preto do Oeste-RO
Proc. 304/19
Folha: 015
Assinatura

Ouro Preto do Oeste/RO, 19 de novembro de 2019.

THALES EMERICH BITENCOURT LEONE
Agente Administrativo

1-304/2019

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 2291 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar a Essa Egrégia Casa de Leis para análise e aprovação, Projeto de Lei Municipal que: ***"Alteram os Anexos I, II e III da Lei nº 2573 de 19 de dezembro de 2018, que Dispõe Sobre o Disciplinamento da Taxa de Serviços de Manejo de Resíduos Residenciais e Não Residenciais (TSMR) e Dá Outras Providências".***

O presente projeto de lei pretende alterar os Anexos I, II e III da Lei nº 2573 de 19 de dezembro de 2018, que ***Dispõe Sobre o Disciplinamento da Taxa de Serviços de Manejo de Resíduos Residenciais e Não Residenciais (TSMR) e Dá Outras Providências***.

As alterações nos anexos da referida lei estão devidamente justificadas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, conforme consta no processo administrativo nº 2461 de 2019, em anexo.

A SEMPLAF definiu a base de cálculo da taxa da coleta de lixo, tendo correlação entre o valor despendido com o serviço prestado e a cobrança, vez que a cobrança da taxa da coleta de lixo trata-se de uma contraprestação.

O valor a ser cobrado é a exata expressão econômica do serviço público especifico e divisível prestado ou colocado à disposição do contribuinte, conforme consta na planilha de custos constante no Processo Administrativo em anexo.

Serão necessárias algumas alterações no anexo I da lei 2573/2018, em especial a categoria não residencial (comercio, indústria e outros) na área do imóvel e no fator de caracterização do imóvel por faixa e categoria, conforme consta no processo administrativo. Referidas alterações têm por objetivo fazer uma maior distribuição/rateio de valores a título de taxa de serviços de manejo de resíduos residências e não residencial TSMR, em conformidade com o tamanho do imóvel/área.

Também visa o presente projeto de lei criar uma categoria especifica para instituições religiosas, em conformidade com a área do imóvel e fator de caracterização, tendo em vista que as instituições religiosas estavam inseridas na categoria não residencial edificado, com valores equivalentes aos do comércio/indústria, estabelecido no anexo I da Lei 2573/2018.

AVENIDA DANIEL COMBONI Nº 1156, PRAÇA LIBERDADE

Alertamos que a definição da base de cálculo com os respectivos valores deverá ser fixada/aprovada através de lei específica no exercício vigente, ou seja, até 31 de dezembro de 2019, em obediência ao princípio da anterioridade nonagesimal previsto no artigo 150, III, "c" da CF/88.

> **Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:**
> **III - cobrar tributos:**
> **c) antes de decorridos noventa dias da data em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou, observado o disposto na alínea b;**

Portanto esta lei visa especificamente o pagamento dos serviços de coleta, tratamento, transporte e disposição final de resíduos sólidos, que será rateado entre os imóveis edificados e não edificados desta municipalidade para o exercício de 2020.

Registra-se que tal serviço é de extrema importância, levando em conta que manterá a Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, respeitando as normas conexas ao Meio Ambiente, e principalmente, mantendo a saúde das comunidades.

Enfim, o presente Projeto de iniciativa do Executivo Municipal solicita autorização da Câmara Municipal para alterar os nexos I, II e III, referente aos custos/despesas e valores da taxa de coleta, tratamento, transporte e disposição final de resíduos sólidos de Ouro Preto do Oeste, por todos os motivos elencados.

Assim sendo, contamos com o costumeiro empenho de todos os legisladores que integram essa Casa de Leis, no sentido de apreciarem e votarem o referido Projeto, podendo ser aprovado por maioria simples de votos, presente a maioria absoluta de vereadores, por tratar-se de Lei Ordinária conforme preceitua o artigo 47 da Constituição Federal.

Sendo só para o momento, reitero os protestos de elevada estima e consideração

VAGNO GONÇALVES BARROS

PREFEITO

AVENIDA DANIEL COMBONI Nº 1156, PRAÇA LIBERDADE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 2291 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar a Essa Egrégia Casa de Leis para análise e aprovação, Projeto de Lei Municipal que: ***"Alteram os Anexos I, II e III da Lei nº 2573 de 19 de dezembro de 2018, que Dispõe Sobre o Disciplinamento da Taxa de Serviços de Manejo de Resíduos Residenciais e Não Residenciais (TSMR) e Dá Outras Providências".***

O presente projeto de lei pretende alterar os Anexos I, II e III da Lei nº 2573 de 19 de dezembro de 2018, que ***Dispõe Sobre o Disciplinamento da Taxa de Serviços de Manejo de Resíduos Residenciais e Não Residenciais (TSMR) e Dá Outras Providências***.

As alterações nos anexos da referida lei estão devidamente justificadas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, conforme consta no processo administrativo nº 2461 de 2019, em anexo.

A SEMPLAF definiu a base de cálculo da taxa da coleta de lixo, tendo correlação entre o valor despendido com o serviço prestado e a cobrança, vez que a cobrança da taxa da coleta de lixo trata-se de uma contraprestação.

O valor a ser cobrado é a exata expressão econômica do serviço público especifico e divisível prestado ou colocado à disposição do contribuinte, conforme consta na planilha de custos constante no Processo Administrativo em anexo.

Serão necessárias algumas alterações no anexo I da lei 2573/2018, em especial a categoria não residencial (comercio, indústria e outros) na área do imóvel e no fator de caracterização do imóvel por faixa e categoria, conforme consta no processo administrativo. Referidas alterações têm por objetivo fazer uma maior distribuição/rateio de valores a título de taxa de serviços de manejo de resíduos residências e não residencial TSMR, em conformidade com o tamanho do imóvel/área.

Também visa o presente projeto de lei criar uma categoria especifica para instituições religiosas, em conformidade com a área do imóvel e fator de caracterização, tendo em vista que as instituições religiosas estavam inseridas na categoria não residencial edificado, com valores equivalentes aos do comércio/indústria, estabelecido no anexo I da Lei 2573/2018.

Alertamos que a definição da base de cálculo com os respectivos valores deverá ser fixada/aprovada através de lei específica no exercício vigente, ou seja, até 31 de dezembro de 2019, em obediência ao princípio da anterioridade nonagesimal previsto no artigo 150, III, "c" da CF/88.

> **Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:**
> **III - cobrar tributos:**
> **c) antes de decorridos noventa dias da data em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou, observado o disposto na alínea b;**

Portanto esta lei visa especificamente o pagamento dos serviços de coleta, tratamento, transporte e disposição final de resíduos sólidos, que será rateado entre os imóveis edificados e não edificados desta municipalidade para o exercício de 2020.

Registra-se que tal serviço é de extrema importância, levando em conta que manterá a Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, respeitando as normas conexas ao Meio Ambiente, e principalmente, mantendo a saúde das comunidades.

Enfim, o presente Projeto de iniciativa do Executivo Municipal solicita autorização da Câmara Municipal para alterar os nexos I, II e III, referente aos custos/despesas e valores da taxa de coleta, tratamento, transporte e disposição final de resíduos sólidos de Ouro Preto do Oeste, por todos os motivos elencados.

Assim sendo, contamos com o costumeiro empenho de todos os legisladores que integram essa Casa de Leis, no sentido de apreciarem e votarem o referido Projeto, podendo ser aprovado por maioria simples de votos, presente a maioria absoluta de vereadores, por tratar-se de Lei Ordinária conforme preceitua o artigo 47 da Constituição Federal.

Sendo só para o momento, reitero os protestos de elevada estima e consideração

VAGNO GONÇALVES BARROS

PREFEITO

AVENIDA DANIEL COMBONI Nº 1156, PRAÇA LIBERDADE

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1158 - Bairro Jardim Tropical

21.08.2019

Processo: 2461/2019

Interessado: SEMPLAF
Assunto....: TAXA DE COLETA DE LIXO

EXERCÍCO 2020 (ALTERAÇÃO DE LEI EXISTENTE)

Prefeitura da Estância Turística - Ouro Pr

PREFEITURA MUNICIPAL
OURO PRETO DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
***Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda*-SEMPLAF.**

Memorando n. 056-2019 De, 21 de agosto de 2019.

Da: SEMPLAF,
Ào Protocolo.

Assunto: Abertura de Processo.

Venho através deste, solicitar-lhe do Vosso Departamento a abertura de Processo, referente TAXA DE COLETA DE LIXO EXERCÍCIO 2020(alteração de Lei existente).

Atenciosamente,

Milleny de Jesus Barros
Asses. Especial-SEMPLAF.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste
04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Bairro Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

DESPACHO DO PROCESSO

Processo...: 1-2461/2019
Interessado: SEMPLAF (9711)
Assunto....: TAXA DE COLETA DE LIXO (1271)

Data.....: 21/08/2019 12:30:20
Origem.....: PROTOCOLO (81)
Destino....: SEMPLAF (99)

Despacho

Segue processo devidamente formalizado, para providências.

Ouro Preto do Oeste/RO, 21 de agosto de 2019.

Elvis Ferreira dos Santos
PROTOCOLO

A 5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL SEMPLAF 04 PROC. 02 OURO PRETO DO OESTE

LEI Nº 2573 ,19 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre o disciplinamento da Taxa de Serviços de Manejo de Resíduos Residenciais e não residenciais (TSMR) e dá outras providências.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE -RO, FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu sanciono a seguinte **LEI**:

TÍTULO ÚNICO
TAXA DE SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS RESIDENCIAIS E NÃO RESIDENCIAIS

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a Taxa de Serviços de Manejo de Resíduos Residenciais e Não Residenciais (TSMR), fundamentadas no inciso II, do art. 145 da Constituição da República Federativa do Brasil/1988, consoante ao disposto no art. 77, do Código Tributário Nacional, e em conformidade com o previsto no art. 23, do Código Tributário do Município de Ouro Preto do Oeste-RO (Lei Complementar nº 34/2017).

Art. 2º Para os efeitos da exigência da TSMR adota-se a seguinte classificação de imóveis:

I – imóvel residencial: imóvel destinado à moradia;

II - imóvel não residencial: imóvel cuja destinação seja diversa de habitação/moradia, seja para qualquer outro fim, inclusive para atividade privada voltada para o comércio de mercadoria, prestação de serviços e/ou indústria, serviços públicos em geral da administração direta e indireta, templos, associações, dentre outros;

PREFEITURA MUNICIPAL
SEMPLAN
FLS. 05
PROC.:

III - imóvel não edificado: terreno com ausência de edificação, sem prejuízo da utilização do idêntico conceito previsto na legislação local do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).

Art. 3º O disciplinamento e o lançamento da TSMR serão efetivados de acordo com os critérios previstos nesta Lei.

CAPÍTULO II
DO FATO GERADOR, DO CONTRIBUINTE E DO LANÇAMENTO

Seção I
Do Fato Gerador

Art. 4º A Taxa de Serviço de Manejo de Resíduos Sólidos Residenciais e Não Residenciais (TSMR) tem por fato gerador a utilização, efetiva ou potencial, dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, compreendendo, no todo ou em parte, as atividades de coleta e transbordo, transporte, triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento, inclusive compostagem, e disposição final dos resíduos sólidos residenciais e não residenciais, desde que caracterizados como não perigosos.

Parágrafo único. Não compõem o fato gerador da TSMR, uma vez que não serão prestados pelo Poder Público Municipal, os serviços de coleta e transbordo, transporte, triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento, inclusive compostagem, e disposição final de resíduos sólidos dos serviços públicos de saneamento básico, resíduos industriais, resíduos de serviços de saúde, resíduos da construção civil, resíduos agrossilvopastoris, resíduos de serviços de transportes, resíduos de mineração, quaisquer resíduos caracterizados como perigosos, bem como os resíduos de responsabilidade de seu gerador nos termos da norma legal ou administrativa, de decisão judicial ou de termo de ajustamento de conduta.

Art. 5º A utilização potencial dos serviços de que trata esta Lei, ocorre no momento de sua colocação à disposição dos usuários para fruição.

Seção II
Do Contribuinte

Art. 6º O contribuinte da TSMR é o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título, de bem imóvel edificado ou não, alcançado ou beneficiado pelos serviços, ainda que não utilizado, mas postos, no todo ou em parte, à sua disposição, relativos à coleta e transbordo, transporte, triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento, inclusive compostagem, e disposição final dos resíduos sólidos residenciais e não residenciais.

Parágrafo único. Para efeito de incidência e cobrança da TSMR consideram-se beneficiados pelos serviços de manejo de resíduos sólidos os bens imóveis residenciais ou não residenciais, edificados ou não, inscritos no Cadastro Imobiliário do Município de modo individualizado, tais como terrenos não edificados, prédios e edificações de qualquer tipo, que constituam unidades autônomas de qualquer natureza e para qualquer destinação.

Seção III
Do Lançamento

Art. 7º O lançamento da TSMR, a ser feito pela autoridade administrativa integrante da Administração Tributária, será anual, distinto para cada imóvel ou unidade imobiliária independente, ainda que contígua, levando-se em conta sua situação à época da ocorrência do fato gerador, e reger-se-á pela Lei então vigente ainda que posteriormente modificada ou revogada.

Art. 8º A TSMR será lançada de ofício, anualmente, no primeiro dia útil do exercício subsequente ao ano da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 9º É irrelevante para a incidência da TSMR, que os serviços públicos sejam prestados diretamente ou por meio de autorização, permissão, concessão ou através de serviços contratados para este fim.

Art. 10. Na hipótese de condomínio, o lançamento será realizado:

I - quando *pro-indiviso,* em nome de qualquer um dos coproprietários, titulares do domínio útil ou possuidores;

II - quando *pro-diviso*, em nome do proprietário, do titular do domínio útil ou do possuidor de cada unidade autônoma.

Parágrafo único. Observado o disposto no inciso II deste artigo, o valor da taxa será calculado, lançado e cobrado considerando cada unidade condominial, por inscrições distintas, acrescida dos valores correspondentes aos resíduos produzidos pela área comum do condomínio, sem prejuízo da exigência individualizada da área da administração do condomínio.

Art. 11. Imóvel de propriedade deste Município, cujo uso seja cedido gratuita ou onerosamente a terceiro, ensejará a incidência da TSMR, a qual será lançada a partir do exercício fiscal seguinte ao do início da cessão, e terá como contribuinte o cessionário do imóvel, devendo, para tanto, serem efetuadas as necessárias atualizações cadastrais, ainda que em caráter precário.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo aplica-se, também, às cessões de uso celebradas antes da vigência desta Lei.

CAPÍTULO III
DA QUANTIFICAÇÃO DA TAXA

Seção I
Da Base de Cálculo e Alíquota

Art. 12. A base de cálculo da TSMR é equivalente ao custo dos serviços públicos de manejo de resíduos, conforme descrição do *caput* do art. 4º desta Lei.

§ 1º O custo dos serviços será objeto de rateio entre os contribuintes da TSMR, levando-se em consideração:

I - a área do imóvel;

II - a destinação do imóvel; e

III - frequência do serviço prestado ou posto à disposição.

§ 2º Integram o custo a que se refere o *caput* deste artigo:

I - despesas com a coleta e transbordo, transporte, triagem, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos;

II - despesas com instalação, administração, operação, manutenção e melhoramentos do sistema de coleta e transbordo, transporte, triagem, tratamento e disposição final de resíduos sólidos;

III - investimentos e despesas com a expansão do sistema de coleta e transbordo, transporte, triagem, tratamento e disposição final de resíduos sólidos;

IV - outras despesas ou investimentos destinados aos serviços de coleta e transbordo, transporte, triagem, tratamento e disposição final de resíduos sólidos.

§ 3º O imóvel que possua dupla destinação será enquadrado na categoria cuja faixa resultar em maior tributação.

Art. 13. O valor da TSMR devida pelo contribuinte será calculado através da seguinte fórmula:

TSMR = (CTFC/NICM), onde:

I - TSMR = Taxa de Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos Residenciais e Não Residenciais;

II - CTFC = O valor do Custo Total por Faixa de Categoria para a execução dos serviços no exercício anterior,

III - NICM = Número de Imóveis do Cadastro Municipal edificados ou não por Faixa e Categoria;

IV - O CTFC será apurado pela seguinte fórmula:

CTFC = CT x A, onde:

a) CT = Custo Total para a execução dos Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos Residenciais e Não Residenciais no Exercício Anterior ao do lançamento;

b) A = Alíquota a ser aplicada.

V - a alíquota (A) será encontrada utilizando a seguinte fórmula:

A = FPSC/FPST, onde:

a) FPSC = Fator Potencial de Serviços por Categoria;

b) FPST = Fator Potencial de Serviços Total, sendo encontrada pela Soma de todos os FPSC (Fator Potencial de Serviços por Faixa e Categoria).

VI - o valor da FPSC será calculado mediante a utilização da seguinte fórmula:

$$FPSC = \frac{FCIC \times NICM \times TACC}{100}, \text{ onde:}$$

a) FCIC = Fator de Caracterização do Imóvel por Faixa e Categoria;

b) NICM = Número de Imóveis do Cadastro Municipal residencial ou não residencial e edificados ou não edificados, por Faixa e Categoria;

c) TACC = Total Anual de Coletas por Faixa e Categoria.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei:

I - o Fator de Caracterização do Imóvel por Faixa e Categoria (FCIC) é o índice que representa a indicação de qual o agrupamento/intervalo de áreas em m² (metros quadrados) se enquadra o imóvel, considerando a área total construída para imóveis edificados ou a área total do terreno para os imóveis não edificados, quanto maior a área maior o índice, conforme descritos no Anexo Único desta Lei;

II - o valor do Custo Total (CT) representa o valor dispendido para a execução dos serviços no exercício, que deverá ser publicado na última quinzena de cada exercício para a realização do lançamento no ano imediatamente subsequente;

III - o Número de Imóveis do Cadastro Municipal edificados ou não por Faixa e Categoria (NICM), representa o total de imóveis residenciais ou não e edificados ou não com serviços disponibilizados, utilizados ou não, perfazendo a somatória de todos os imóveis constantes no Cadastro Imobiliário Municipal de todas as faixas de categorias, o total dos imóveis cadastrados no Município;

IV - Total Anual de Coletas por Faixa e Categoria (TACC) representa o resultado da somatória de todas as coletas realizadas no exercício da ocorrência do fato gerador, quanto maior a ocorrência de coletas maior o valor da TSMR.

Art. 14. A alíquota (A) é o quociente resultante da divisão do Fator Potencial de Serviços por Faixa e Categoria (FPSC) e do Fator Potencial de Serviços Total (DPST).

Seção II
Do Pagamento e Destinação da Arrecadação

Art. 15. A TSMR será cobrada em conjunto com o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), sem prejuízo da sua discriminação individualizada no carnê ou boleto emitido para cobrança desse imposto.

§ 1º O recolhimento da Taxa de Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos (TSMR) seguirá, quanto à forma e ao prazo de pagamento e parcelamento, as condições definidas para o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU.

§ 2º A TSMR será arrecadada isoladamente em relação aos imóveis beneficiados com isenção ou imunidade do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), sem prejuízo do disposto no §1º deste artigo.

Art. 16. O não recolhimento da TSMR no prazo fixado de vencimento sujeita o contribuinte a multa de mora de 2% (dois por cento) ao mês ou fração, até o limite de 6% (seis por cento), e juros de mora de 1% ao mês ou fração, ambos calculados sobre a taxa devida atualizada monetariamente.

Art. 17. O pagamento da TSMR não exime o contribuinte:

I - do pagamento:

a) de preços, taxas ou tarifas pela prestação de serviços especiais, tais como remoção de entulhos de obras, podas de árvores, aparas de jardins, bens móveis imprestáveis, resíduos extraordinários resultantes de atividades especiais, animais abandonados, capina de terrenos, limpeza de prédios e terrenos;

b) das penalidades decorrentes de infrações à legislação municipal referente à limpeza pública;

II - do cumprimento de quaisquer normas ou exigências relativas à coleta de lixo domiciliar ou à execução e conservação da limpeza das vias e logradouros públicos;

III - da contratação de serviços de coleta, remoção, transporte, tratamento e destinação final de resíduos dos serviços públicos de saneamento básico, resíduos industriais, resíduos de serviços de saúde, resíduos da construção civil, resíduos agrossilvopastoris, resíduos de serviços de transportes, resíduos de mineração, e quaisquer resíduos caracterizados como perigosos.

Art. 18. A TSMR deverá ser paga nas agências ou correspondentes bancários conveniados com a Secretaria Municipal de Fazenda, através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM).

Art. 19. O não pagamento da TSMR nos prazos estabelecidos pela Administração Tributária resultará em:

I - cobrança administrativa;

II - cobrança extrajudicial com protesto;

III - inscrição em dívida ativa e, consequente, execução judicial.

Art. 20. A receita proveniente da TSMR destina-se integralmente à geração de recursos necessários para a realização de investimentos para ampliação e melhoria dos serviços e à recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos, em regime de eficiência.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 21. A Secretaria Municipal de Fazenda poderá editar atos necessários ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 22. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que for necessário a sua fiel execução.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no artigo 150, inciso III, alíneas "b" e "c", da Constituição Federal de 1988, observando-se o disposto no art. 24 desta Lei.

Art. 24. Para efeitos de exigência da Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares relativa ao ano calendário de 2018, cujo lançamento dar-se-á em janeiro de 2019, transitoriamente, serão adotadas as metodologias de cálculos previstas nesta Lei.

Art. 25. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

ANEXO I

Taxa de Serviços de Manejo de Resíduos Residenciais e Não Residenciais – TSMR

Fator de Caracterização do Imóvel Por Faixa e Categoria (FCIC)
(Art. 14, Parágrafo único, inciso I)

Categoria do Imóvel/Destinação	Área do Imóvel/Fator Caracterização	
	Área do Imóvel (em m²)	Fator de Caracterização do Imóvel por Faixa e Categoria (FCIC)
1. RESIDENCIAL EDIFICADO	Até 50,00	0,50
	De 50,01 a 100,00	1,10
	De 100,01 a 200,00	1,20
	De 200,01 a 300,00	1,30
	Maior que 300,00	1,50
2. NÃO RESIDENCIAL EDIFICADO	Até 50,00	1,10
	De 50,01 a 100,00	1,20
	De 100,01 a 200,00	1,30
	De 200,01 a 300,00	1,40
	Maior que 300,00	1,50
3. IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS	Até 300,00	0,50
	De 300,01 a 500,00	0,75
	Maior que 500,00	1,00

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

ANEXO II

SIMULADOR DA TSMR

CUSTO TOTAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR COM TSMR	R$	1.455.508,70

Categoria do Imóvel/Destinação	Área do Imóvel/Fator Caracterização		Número de Imóveis do Cadastro Municipal Edificados ou Não por Faixa e Categoria (NICM)	Total Anual de Coletas Por Faixa e Categoria (TACC)	Fator Potencial dos Serviços por Faixa e Categoria (FPSC) (FCIC x NICM x TACC)/100	Alíquota (A) (FPSC/FPST)	Custo Total Por Faixa e Categoria (CTFC) (A x CT)	TSMR (CTFC/NICM)
	Área do Imóvel (em m²)	Fator de Caracterização do Imóvel por Faixa e Categoria (FCIC)						
1. RESIDENCIAL EDIFICADO								
	Até 50	0,50	976	104	507,5	0,039	R$ 57.137,27	R$ 58,50
	De 50,01 a 100,00	1,10	3154	104	3608,2	0,279	R$ 406.231,94	R$ 128,80
	De 100,01 a 200,00	1,20	2846	104	3551,8	0,275	R$ 399.882,10	R$ 140,51
	De 200,01 a 300,00	1,30	516	104	697,6	0,054	R$ 78.539,83	R$ 152,21
	Maior que 300,00	1,50	151	104	235,6	0,018	R$ 26.525,20	R$ 175,66
	Até 50	1,10	237	104	271,1	0,021	R$ 30.522,00	R$ 128,78
	De 50,01 a 100,00	1,20	221	104	275,8	0,021	R$ 31.051,15	R$ 140,50
	De 100,01 a 200,00	1,30	377	104	509,7	0,039	R$ 57.384,96	R$ 152,21
	De 200,01 a 300,00	1,40	239	104	348	0,027	R$ 39.179,84	R$ 163,93
	Maior que 300,00	1,50	386	104	602,2	0,047	R$ 67.799,14	R$ 175,65
TOTAL DA CATEGORIA			1460					
6. IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS								
	Até 300,00	0,50	2606	104	1355,1	0,105	R$ 152.564,96	R$ 58,54
	De 300,01 a 500,00	0,75	1019	104	794,8	0,061	R$ 89.483,16	R$ 87,81
	Maior que 500,00	1,00	164	104	170,6	0,013	R$ 19.207,13	R$ 117,12
TOTAL DA CATEGORIA			3789					
TOTAL			12892		12928,00	1,000	R$ 1.455.508,70	-

VAGNO GONÇALVES BARROS
PREFEITO

ANEXO III

PLANILHA DE CUSTOS - TSMR

Itens	Quantidade	Custo em detalhes (R$)	Custo Total (R$)
1. CUSTEIO DA TSMR			
Custos com a coleta e transbordo, transporte, triagem, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos			
Coleta	1		0,00
Transporte	1		0,00
Transbordo	1	0,00	0,00
Triagem	1	0,00	0,00
Tratamento	1	0,00	0,00
Disposição Final	1	60.415,86	60.415,86
Custo com instalação, administração, operação, manutenção e melhoramentos do sistema de coleta, transporte e disposição final			
Instalação			
	1	0,00	0,00
	1	0,00	0,00
	1	0,00	0,00
Administração			
Pessoal	1		

	1	0,00	0,00
	1	0,00	0,00
	1	15.687,51	15.687,51
Operação			
Pessoal	1	979.835,14	979.835,14
EPI'S	1		0,00
Veículos (Manutenção)	1	399.570,19	399.570,19
Manutenção e melhoramentos do sistema			
	1	0,00	0,00
	1	0,00	0,00
	1	0,00	0,00
	1	0,00	0,00
	1	0,00	0,00
Investimentos e despesas com a expansão do sistema			
Investimentos			
	1	0,00	0,00
	1	0,00	0,00
	1	0,00	0,00
	1	0,00	0,00
	1	0,00	0,00

Despesas com a expansão do sistema			
	1	0,00	0,00
	1	0,00	0,00
	1	0,00	0,00
	1	0,00	0,00
Sub-total do Custeio			R$1.455.508,70
2. DESPESAS FINANCEIRAS			
Devolução ou lançamento cobrado/lançamento indevido	1	0,00	0,00
Valor correspondente a X% (X por cento) {cobrança pela EMPRESA sobre o valor recebido da TSMR}	1	0,00	0,00
Resultado Financeiro (déficit ou superávit)	1	0,00	0,00
Sub-total Financeiro			R$0,00
Total (Custeio + Financeiro)			R$1.455.508,70

VAGNO GONÇALVES BARROS
PREFEITO

17

PREFEITURA DA EST. TUR. DE OURO PRETO DO OESTE

PUBLICAÇÃO

DE: 19/12/2018 A: 14/01/2019

PROCURADORIA JURÍDICA

Teresa Rodrigues Gonçalves
Mat. 108-2

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO
Publicação nº2932
De: 20/12/2018 14/01/2019

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Servidora Efetiva
Cad.05/91

CISAN Central
Consórcio Intermunicipal de Saneamento
da Região Central de Rondônia

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 19
Proc. 2504/19
PREFEITURA MUNICIPAL
PREFEITO DO OESTE
SEMPLAF
FLS. 18

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 043-2018/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRTATIVO PARA O ANO DE 2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA CISANCENTRAL/RO.

O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 04.380.507/0001-79, com sede à Av. Daniel Comboni, Bairro Jardim Tropical, número 1156, CEP 76.920-000 representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Vagno Gonçalves Barros, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE**, e o

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 10.914.290/0001-32, estabelecido à Avenida Tancredo Neves, Setor 03, Número 2903, Ariquemes/RO, neste ato representado pelo seu Presidente **OSCIMAR APARECIDO FERREIRA,** prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, RG nº 797683 SSP/RO CPF/MF 556.984.769-34, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, ajustam entre si, de comum acordo, as seguintes cláusulas e condições que regerão o presente contrato:

DISPOSIÇÕES INICIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aplicam-se ao presente contrato de programa as disposições da Legislação Federal, Lei 8.666/1993, e de Consórcios Públicos, Lei n° 11.107/2005, Lei 11.405/2007, bem como a legislação municipal de ratificação de Protocolo de Intensões do CISAN – Central/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, Inciso XXVI, da Lei 8.66/93.

DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – Constitui objeto do presente a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS elencados na **CLÁUSULA QUARTA,** bem como o **rateio das despesas administrativas** do Consórcio Intermunicipal de Saneamento.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – O CONSÓRCIO está apto a desenvolver gradualmente e conforme demanda as atividades abaixo, conforme definidos em seus objetivos no protocolo de intenções:

I. Capacitação técnica de pessoal com atuação na prestação dos serviços de saneamento básico dos municípios consorciados;

II. Implantação do Centro de Referência – laboratório regional, oficinas de monitoração, controle e qualidade (água, esgoto e resíduos sólidos), oficinas de ensaios e pesquisas;

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 80
Proc. 3501/19
OURO PRETO DO OESTE - RO

PREFEITURA MUNICIPAL
SEMPLAF
Fls. 19
OURO PRETO DO OESTE

III. Prestação de serviços de interesse da gestão das atividades públicas de saneamento básico, dentre eles:

a) Apoio técnico e administrativo para a criação ou reformulação de autarquias que tenha por finalidade a prestação de serviços de saneamento básico;

b) Apoio técnico e administrativo para a criação do ente de regulação intermunicipal, bem como para estruturação organizacional das instâncias recursivas do processo de regulação e fiscalização;

c) Apoio técnico para elaboração dos planos de auditoria de fiscalização do ente de regulação intermunicipal;

d) A operação de análises para o controle de qualidade de água e monitoramento de esgoto, resíduos sólidos e águas pluviais;

e) A realização de concursos públicos e de procedimentos simplificados de seleção preparatórios para a admissão de pessoal em serviço de saneamento básico de Município consorciado;

f) Solução de problemas de saneamento básico, principalmente quanto ao licenciamento ambiental, construção, operação, manutenção, comercialização e impactos ambientais dos sistemas;

g) Elaboração de projetos e promoção de estudos de concepção do setor de saneamento básico;

h) Projeção, supervisão e fiscalização de obras;

i) Orientação técnica quanto à administração, operação, manutenção, recuperação e expansão dos sistemas de água, esgoto, resíduos sólidos e drenagem de águas pluviais;

j) Orientação e na formulação da política tarifária e definição dos critérios de cálculo do valor das tarifas e de outros preços públicos (proposta de critérios em anexo), bem como para seu reajuste ou revisão, dos serviços de saneamento básico;

k) Celebração de contrato de gestão ou termo de parceria;

l) Autorização para licitação ou outorga de concessão, permissão ou autorização da prestação de serviços;

m) Intercâmbio com entidades afins, promoção ou participação em cursos, seminários e eventos correlatos;

n) Implementação de programas de saneamento rural, construção de melhorias sanitárias e proposição de soluções conjuntas água-esgoto-módulo sanitário;

o) Assessorar na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico;

p) Implementação de programas de educação em saúde (ambiental sanitária e mobilização social);

q) Implementação dos indicadores de salubridade ambiental;

r) Desenvolvimento de planos, programas e projetos conjuntos destinados à conservação e melhoria das condições ambientais;

s) Assessoria jurídica, inclusive com outorga de procuração específica no âmbito judicial, como também por meio de realização de cursos, palestras, simpósios e congêneres;

t) Firma convênios, contratos e acordos de qualquer natureza;

u) Promover desapropriação e instituir servidões;

v) Emitir documentos de cobranças e exercer atividades de arrecadação pela prestação de serviços a terceiros ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele administrados;

w) Representar os entes da federação consorciados em outras esferas de governo em assuntos de interesses comuns;

x) Assessorar na elaboração de contratos programas.

IV. Gestão associada de serviços públicos de saneamento básico na assessoria do

PREFEITURA MUNICIPAL
OURO PRETO DO OESTE - RO
Fls. 31
Proc. 358/19
PREFEITURA MUNICIPAL
SEMPLAF
FLS.
OURO PRETO DO OESTE

planejamento e na prática da regulação ou fiscalização, como instância recursiva de último grau;
V. Aquisição de bens ou acompanhamento de obras para o uso compartilhado dos Municípios consorciados, bem como a administração de bens assim adquiridos;
VI. Realização de licitações compartilhadas de que decorra contrato a ser celebrado por consorciado ou ente de sua administração indireta;
VII. A publicação de revistas, materiais técnicos e informativos, impressos ou eletrônicos, inclusive para divulgação de atividades do Consórcio ou de entes consorciados.

§1° O objeto mencionado I no *caput* será executado mediante contratação específica, a qual poderá dar-se de forma simplificada, mediante inscrição em curso ou evento promovido pelo consórcio;
§2° Os objetivos mencionados no Inciso III do *caput* serão executados mediante contrato, a ser celebrado com licitação dispensada no caso de o contratante ser Município consorciado ou entidade de sua administração;
§3° É condição de validade para o contrato mencionado no §2° o de que a remuneração prevista no contrato seja compatível com a praticada no mercado, sendo assim sempre considerada a fixada por resolução na Assembleia Geral;
§4° A gestão associada de serviços públicos de saneamento básico autorizada nos termos do inciso IV deste artigo somente será eficaz mediante:
I. Convênio específico entre o Município consorciado e do Consórcio, no que se refere às atividades de planejamento, regularização ou fiscalização;
II. Celebração de contrato programa entre o Município consorciado e o Consórcio, mediante dispensa e licitação prevista no art. 24, XXVI, da Lei 8.666/93.

§5° Os bens adquiridos na forma do Inciso V do caput, terão o seu uso e propriedade disciplinados por contrato entre os Municípios interessados e o consórcio;
§6° Omisso o contrato mencionado no parágrafo anterior, nos casos de retirada de consorciado ou de extinção do Consórcio, os bens permanecerão em condomínio entre os Municípios que contribuíam para a sua aquisição, a ser extinto mediante ajuste entre os interessados;

§7° Os bens mencionados com o Inciso V, Inclusive os derivados de obras ou investimentos em comum, bem como as licitações compartilhadas mencionados no Inciso VI poderão se referir a qualquer atividade de interesse dos Municípios consorciados, não ficando adstritos atenderem serviços públicos de saneamento básico.

CLÁUSULA QUINTA: são direitos do CONSÓRCIO:
a) Receber a parcela remuneratória dos municípios CONSORCIADOS, de acordo com o CONTRATO DE RATEIO firmado;
b) Cobrar, judicial e extrajudicialmente, dos MUNICÍPIOS todos os débitos;
c) Não prestar os serviços Administrativos ELENCADOS na Cláusula Quarta deste Contrato.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS
CLÁUSULA SEXTA – São deveres dos Entes Consorciados:
a) Arcar pontualmente com o pagamento das prestações dos contratos de rateio referentes ao objeto deste contrato;
b) Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;
c) Comunicar, fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 82 Proc. 38/19 OURO PRETO DO OESTE - RO

horas), a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional, na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;
d) Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO;
e) Acompanhar a execução deste CONTRATO;
f) Zelar pela correta execução dos serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL SEMPLAF FLS. 21 OURO PRETO DO OESTE

CLÁUSULA SÉTIMA – São direitos do Ente Consorciado:
a) Receber os serviços objeto deste CONTRATO em condições adequadas;
b) Consultar, junto ao CONSÓRCIO, os registros dos custos e receitas dos serviços prestados;
c) Ter reconhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste contrato;

DA TRANSFERÊNCIA DE BENS DE PESSOAL
CLÁUSULA OITAVA – Para garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstos neste contrato, serão observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo o CISAN deverá, especialmente:
a) Elaborar e encaminhar ao Município a Prestação de Contas anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;
b) Disponibilizar ao Município as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto deste contrato.

DA TRANSFERÊNCIA DE PESSOAL
CLÁUSULA NONA – Fica estabelecido que seja possível, até a disposição expressa em contrário, transferência de pessoal e bens entre contratante e contratado;

DOS VALORES DO RATEIO
CLÁUSULA DÉCIMA – conforme estabelecido na Resolução **N°049/CISAN/2018**, a cota parte do rateio administrativo destinado ao Município **CONTRATANTE**, ficou estabelecido o montante de **R$ 5.229,17 (cinco mil e duzentos e vinte e nove reais e dezessete centavos)**, cujos mesmos devem ser quitados por meio de boleto até o ultimo dia de cada mês.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – o presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso haja o aumento do valor mensal, o mesmo deverá ser reajustado mediante termo aditivo, dispensando a formalização de novo contrato.

DA RECISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – o presente contrato poderá ser rescindido por:
a) Descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
b) Superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne, formal ou materialmente, inexequível;
c) Ao unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 dias, respeitando as metas em curso constantes em contrato de rateio.

CISAN Central
Consórcio Intermunicipal de Saneamento
da Região Central de Rondônia

PREFEITURA MUNICIPAL
OURO PRETO DO OESTE
Fls. 83
Proc. 25019

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

PREFEITURA MUNICIPAL
SEMPLAF
FLS. 22
OURO PRETO DO OESTE

Ariquemes/RO, 02 de Outubro de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Presidente do CISAN
(CONSÓRCIO)

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito de Ouro Preto Do Oeste
(CONSORCIADO)

CISAN Central
Consórcio Intermunicipal de Saneamento
da Região Central de Rondônia
CNPJ: 10.914.290/0001-32
Av. Tancredo Neves, Setor 03, Nº 2903, CEP 76.870-527 - Ariquemes/RO

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 79
Proc. 279/19
OURO PRETO DO OESTE, RO

PREFEITURA MUNICIPAL
SEMPLAF
FLS. 23
OURO PRETO DO OESTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 044-2018/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO OPERACIONAL PARA O ANO DE 2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO.

O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 04.380.507/0001-79, com sede à Av. Daniel Comboni, Bairro Jardim Tropical, número 1156, CEP 76.920-000 representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Vagno Gonçalves Barros, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE**, e o

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 10.914.290/0001-32, estabelecido à Avenida Tancredo Neves, Setor 03, Número 2903, Ariquemes/RO, neste ato representado pelo seu Presidente **OSCIMAR APARECIDO FERREIRA,** prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, RG nº 797683 SSP/RO CPF/MF 556.984.769-34, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, ajustam entre si, de comum acordo, as seguintes cláusulas e condições que regerão o presente contrato:

DISPOSIÇÕES INICIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – aplicam-se ao presente contrato de programa as disposições da Legislação Federal, Lei 8.66/93, e de Consórcios Públicos, Lei n° 11.107/05, bem como a legislação municipal de ratificação de Protocolo de Intensões do CISAN CENTRAL/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, Inciso XXVI, da Lei 8.666/93.

DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – Constitui objeto do presente a delegação do MUNICÍPIO para o CONSÓRCIO da PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (Classe II – A não inertes NBR 10004/2004) GERADOS NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – São deveres do CONSÓRCIO:

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 80
Proc. 329/19
OURO PRETO DO OESTE - RO

PREFEITURA MUNICIPAL
SEMPLAF
FLS. 24
OURO PRETO DO OESTE

I. Operacionalizar o aterro sanitário de Ariquemes/RO, recebendo os resíduos sólidos da classe IIA – não inertes (NBR 10004/2004), referentes aos resíduos domiciliares/comerciais dos municípios consorciados;
II. Disponibilizar os recursos institucionais, técnicos e financeiros que forem necessários para o desenvolvimento das funções de organização, fiscalização, implantação e operação dos serviços de TRATAMENTO e DISPOSIÇÃO FINAL de RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, segundo os procedimentos operacionais definidos no manual de operação do ATERRO SANITÁRIO DE ARIQUEMES/RO;

III. Manter disponível para consulta dos MUNICÍPIOS, registro dos custos e receitas dos serviços prestados, bem como, mensalmente disponibilizar comprovante de disposição de resíduos sólidos no aterro;

IV. Cumprir com as determinações e condicionantes do órgão ambiental licenciador, bem como manter as licenças ambientais em dia.

CLÁUSULA QUINTA: são direitos do CONSÓRCIO:

a) Receber dos MUNICÍPIOS, em condições adequadas, os RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS oriundos dos serviços operacionais de COLETA e TRANSPORTE;

b) Receber a parcela remuneratória dos municípios CONSORCIADOS, de acordo com o valor estabelecido neste contrato;

c) Cobrar, judicial e extrajudicialmente, dos MUNICÍPIOS todos os débitos vencidos e não pagos;

d) Não receber os resíduos provenientes dos MUNICÍPIOS, que se encontrarem inadimplentes;.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS

CLÁUSULA SEXTA – São deveres dos Entes Consorciados:

a) Arcar pontualmente com o pagamento das prestações dos contratos de rateio referentes ao objeto deste contrato;

b) Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;

c) Destinar apenas os resíduos sólidos da calasse IIA – não inertes (NBR 10004/2004) referentes aos resíduos domiciliares/comerciais para o aterro sanitário de Ariquemes/RO;

d) Implementar as atividades de COLETA SELETIVA E TRIAGEM dos resíduos recicláveis em seus municípios, destinados para disposição final apenas os rejeitos;

e) Promover ações de mobilização, controle e fiscalização, necessárias ao bom funcionamento da COLETIVA SELETIVA;

f) Promover campanhas de EDUCAÇÃO AMBIENTAL para incentivar a importância de não gerar, repensar, recusar, reduzir, reutilizar e reciclar RESÍDUOS SÓLIDOS, URBANOS;

PREFEITURA MUNICIPAL
OURO PRETO DO OESTE - RO
Fls. 81
Proc. 279/19
SEMPLAF
Fls. 25
OURO PRETO DO OESTE

g) Comunicar, fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas) a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional, na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;

h) Operacionalizar a estação de transbordo dentro das normas ambientais e operacionais, no caso do contratempo possui referida estação;

i) Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO;

j) Acompanhar a execução deste CONTRATO;

k) Zelar pela correta execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – São direitos dos Entes Consorciados:

a) Receber os Serviços objeto deste CONTRATO em condições adequadas;

b) Consultar, junto ao CONSÓRCIO, os registros dos custos e receitas dos serviços prestados;

c) Ter conhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste contrato;

DA TRANSFERÊNCIA DE BENS DE PESSOAL

CLÁUSULA OITAVA – A fim de garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstos neste contrato, serão observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo o CISAN deverá, especialmente:

a) Elaborar e encaminhar ao Município a Prestação de Contas Anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;

b) Disponibilizar ao Município as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto deste contrato.

DA TRANSFERÊNCIA DE PESSOAL

CLÁUSULA NONA – Fica estabelecido que é possível, até a disposição expressa em contrário, transferência de pessoal e bens entre contratante e contratado.

DO VALOR MENSAL DO RATEIO OPERACIONAL

CLÁUSULA DÉCIMA – conforme estabelecido na Resolução N° **048/CISAN/2018,** a cota parte do rateio operacional destinado ao Município **CONTRATANTE**, ficou estabelecido o montante de **R$22.839,18 (vinte e dois mil e oitocentos e trinta e nove reais e dezoito centavos),** cujos mesmos devem ser quitados por meio de boleto até o ultimo dia de cada mês.

CISAN Central
Consórcio Intermunicipal de Saneamento
da Região Central de Rondônia
CNPJ: 10.914.290/0001-32
Av. Tancredo Neves, Setor 03, Nº 2903, CEP 76.870-527 - Ariquemes/RO

PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO DO OESTE Fls. 32 Proc. 379/19

PREFEITURA MUNICIPAL SEMPLAF FLS. 26 OURO PRETO DO OESTE

VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – o presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará enquanto o Município Contratante for Consorciado do CISAN, ou enquanto este existir.

DA RECISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato poderá ser rescindido por:

a) Descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;

b) Superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne, formal ou materialmente, inexequível;

c) Ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio de 90 (noventa) dias, respeitando as metas em curso constantes em contrato de rateio.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Por estarem assim contratadas as partes, firma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ariquemes/RO, 02 de outubro de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Presidente do CISAN (CONSÓRCIO)

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito de Ouro Preto do Oeste/RO
(CONSORCIADO)

CISAN Central
Consórcio Intermunicipal de Saneamento
da Região Central de Rondônia
CNPJ: 10.914.290/0001-32
Av. Tancredo Neves, Setor 03, Nº 2903, CEP 76.870-527 - Ariquemes/RO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Fls. 80
Proc.
SEMPLAF
FLS. 27
OURO PRETO DO OESTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045-2018/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE PROGRAMA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO.

O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 04.380.507/0001-79, com sede à Av. Daniel Comboni, Bairro Jardim Tropical, número 1156, CEP 76.920-000 representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **VAGNO GONÇALVES BARROS**, doravante denominado CONSORCIADO/CONTRATANTE, e o

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 10.914.290/0001-32, estabelecido à Avenida Tancredo Neves, Setor 03, Número 2903, Ariquemes/RO, neste ato representado pelo seu Presidente **OSCIMAR APARECIDO FERREIRA,** prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, RG nº 797683 SSP/RO CPF/MF 556.984.769-34, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, ajustam entre si, de comum acordo, as seguintes cláusulas e condições que regerão o presente contrato:

DISPOSIÇÕES INICIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – aplicam-se ao presente contrato de programa as disposições da Legislação Federal, Lei 8.666/93, e de Consórcios Públicos, Lei nº 11.107/05, bem como a legislação municipal de ratificação de Protocolo de Intensões do CISAN CENTRAL/RO, o disposto no art. 42, I do Protocolo de Intenções e a Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 31/04/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato é celebrado como forma de entrega de recursos do consorciado/contratante em epígrafe ao consórcio CISAN-CENTRAL/RO, nos termos do art. 42, I do Protocolo de Intenções.

PREFEITURA MUNICIPAL
SEMPLAF
FLS. 28
OURO PRETO DO OESTE

DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – Constitui objeto do presente contrato o cumprimento do Plano Regional de Gestão Associada e Integrada de Resíduos Sólidos, acolhido na Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 07 de abril de 2014, sendo que, com a adesão do Município de Ouro Preto o Oeste/RO ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN-CENTRAL/RO, através da Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 16 de agosto de 2018, sua quota parte quanto ao pagamento do investimento referente a construção da nova célula de resíduos sólidos no Aterro Sanitário de Ariquemes perfaz a monta de R$241.663,52 (duzentos e quarenta e um mil e seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos), que serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, vencíveis até o dia 30 de cada mês, a partir do mês de outubro do ano de 2018.

20.138.62 -

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – São deveres do CONSÓRCIO:

I. Realizar a construção da nova célula de resíduos sólidos, nos termos do processo administrativo 073/2017/CISAN;
II. A data para início do recebimento dos resíduos sólidos advindos do contratante deverá ser acordada entre as partes e formalizada através de termo aditivo à este contrato de programa;
III. Manter disponível para consulta dos MUNICÍPIOS, registro dos custos e receitas dos serviços prestados, bem como, mensalmente disponibilizar comprovante de disposição de resíduos sólidos no aterro;
IV. Cumprir com as determinações e condicionantes do órgão ambiental licenciador, bem como manter as licenças ambientais em dia.

CLÁUSULA QUINTA: são direitos do CONSÓRCIO:

a) Receber dos MUNICÍPIOS, em condições adequadas, os RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS oriundos dos serviços operacionais de COLETA e TRANSPORTE;
b) Receber a parcela remuneratória dos municípios CONSORCIADOS, de acordo com o valor estabelecido neste contrato;
c) Cobrar, judicial e extrajudicialmente, dos MUNICÍPIOS todos os débitos vencidos e não pagos;
d) Não receber os resíduos provenientes dos MUNICÍPIOS, que se encontrarem inadimplentes;
e) O não pagamento, no vencimento, de qualquer parcela mencionada, ensejará a mora do Município Contratante, sujeitando-se, desta forma, a cobranças judiciais que se fizerem necessárias, a partir do 10º (décimo) dia posterior à 1ª (primeira) notificação, incluindo-se a incidência de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o total do débito, juros de 1% (um por cento) ao mês, atualização monetária, honorários advocatícios, bem como vencimento antecipado das parcelas vincendas, independente de aviso ou interpelação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
82
SEMPLAF
FLS. 29

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS

CLÁUSULA SEXTA – São deveres dos Entes Consorciados:

a) Arcar pontualmente com o pagamento das prestações referentes ao objeto deste contrato, sob pena do disposto na cláusula quinta, item "e" do presente contrato;
b) Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;
c) Destinar, após acordada a data de início de recebimento dos resíduos sólidos do município contratante, apenas os resíduos sólidos da calasse IIA – não inertes (NBR 10004/2004) referentes aos resíduos domiciliares/comerciais para o aterro sanitário de Ariquemes/RO;
d) Implementar as atividades de COLETA SELETIVA E TRIAGEM dos resíduos recicláveis em seus municípios, destinados para disposição final apenas os rejeitos;
e) Promover ações de mobilização, controle e fiscalização, necessárias ao bom funcionamento da COLETIVA SELETIVA;
f) Promover campanhas de EDUCAÇÃO AMBIENTAL para incentivar a importância de não gerar, repensar, recusar, reduzir, reutilizar e reciclar RESÍDUOS SÓLIDOS, URBANOS;
g) Comunicar, fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas) a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional, na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;
h) Operacionalizar a estação de transbordo dentro das normas ambientais e operacionais, no caso do contratempo possui referida estação;
i) Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO;
j) Acompanhar a execução deste CONTRATO;
k) Zelar pela correta execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – São direitos dos Entes Consorciados:

a) Receber os Serviços objeto deste CONTRATO em condições adequadas;
b) Consultar, junto ao CONSÓRCIO, os registros dos custos e receitas dos serviços prestados;
c) Ter conhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste contrato;

VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses.

DA RECISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato poderá ser rescindido por:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Fls. 83
Proc.
PREFEITURA MUNICIPAL
SEMPLAF
FLS. 30
OURO PRETO DO OESTE

a) Descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;

b) Superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne, formal ou materialmente, inexequível;

c) Ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio de 90 (noventa) dias, respeitando as metas em curso constantes em contrato de rateio.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Por estarem assim contratadas as partes, firma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ariquemes/RO, 09 de Outubro de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Presidente do CISAN
(CONSÓRCIO)

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito de Ouro Preto do Oeste/RO
(CONSORCIADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Fls. 84
Proc.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045-2018/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE PROGRAMA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO.

PREFEITURA MUNICIPAL
SEMPLAF
Fls. 31
OURO PRETO DO OESTE

O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 04.380.507/0001-79, com sede à Av. Daniel Comboni, Bairro Jardim Tropical, número 1156, CEP 76.920-000 representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **VAGNO GONÇALVES BARROS,** doravante denominado CONSORCIADO/CONTRATANTE, e o

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 10.914.290/0001-32, estabelecido à Avenida Tancredo Neves, Setor 03, Número 2903, Ariquemes/RO, neste ato representado pelo seu Presidente **OSCIMAR APARECIDO FERREIRA,** prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, RG nº 797683 SSP/RO CPF/MF 556.984.769-34, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, ajustam entre si, de comum acordo, as seguintes cláusulas e condições que regerão o presente contrato:

DISPOSIÇÕES INICIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – aplicam-se ao presente contrato de programa as disposições da Legislação Federal, Lei 8.666/93, e de Consórcios Públicos, Lei nº 11.107/05, bem como a legislação municipal de ratificação de Protocolo de Intensões do CISAN CENTRAL/RO, o disposto no art. 42, I do Protocolo de Intenções e a Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 31/04/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato é celebrado como forma de entrega de recursos do consorciado/contratante em epígrafe ao consórcio CISAN-CENTRAL/RO, nos termos do art. 42, I do Protocolo de Intenções.

DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – Constitui objeto do presente contrato o cumprimento do Plano Regional de Gestão Associada e Integrada de Resíduos Sólidos, acolhido na Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 07 de abril de 2014, sendo que, com a adesão do Município de Ouro Preto o Oeste/RO ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN-CENTRAL/RO, através da Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 16 de agosto de 2018, sua quota parte quanto ao pagamento do investimento referente a construção da nova célula de resíduos sólidos no Aterro Sanitário de Ariquemes perfaz a monta de R$241.663,52 (duzentos e quarenta e um mil e seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos), que serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, vencíveis até o dia 30 de cada mês, a partir do mês de outubro do ano de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
FLS. 85
Proc.
PREFEITURA MUNICIPAL
SEMPLAF
FLS. 32
OURO PRETO DO OESTE

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – São deveres do CONSÓRCIO:

I. Realizar a construção da nova célula de resíduos sólidos, nos termos do processo administrativo 073/2017/CISAN;
II. A data para início do recebimento dos resíduos sólidos advindos do contratante deverá ser acordada entre as partes e formalizada através de termo aditivo à este contrato de programa;
III. Manter disponível para consulta dos MUNICÍPIOS, registro dos custos e receitas dos serviços prestados, bem como, mensalmente disponibilizar comprovante de disposição de resíduos sólidos no aterro;
IV. Cumprir com as determinações e condicionantes do órgão ambiental licenciador, bem como manter as licenças ambientais em dia.

CLÁUSULA QUINTA: são direitos do CONSÓRCIO:

a) Receber dos MUNICÍPIOS, em condições adequadas, os RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS oriundos dos serviços operacionais de COLETA e TRANSPORTE;
b) Receber a parcela remuneratória dos municípios CONSORCIADOS, de acordo com o valor estabelecido neste contrato;
c) Cobrar, judicial e extrajudicialmente, dos MUNICÍPIOS todos os débitos vencidos e não pagos;
d) Não receber os resíduos provenientes dos MUNICÍPIOS, que se encontrarem inadimplentes;
e) O não pagamento, no vencimento, de qualquer parcela mencionada, ensejará a mora do Município Contratante, sujeitando-se, desta forma, a cobranças judiciais que se fizerem necessárias, a partir do 10° (décimo) dia posterior à 1ª (primeira) notificação, incluindo-se a incidência de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o total do débito, juros de 1% (um por cento) ao mês, atualização monetária, honorários advocatícios, bem como vencimento antecipado das parcelas vincendas, independente de aviso ou interpelação.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS

CLÁUSULA SEXTA – São deveres dos Entes Consorciados:

a) Arcar pontualmente com o pagamento das prestações referentes ao objeto deste contrato, sob pena do disposto na cláusula quinta, item "e" do presente contrato;
b) Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;
c) Destinar, após acordada a data de início de recebimento dos resíduos sólidos do município contratante, apenas os resíduos sólidos da calasse IIA – não inertes (NBR 10004/2004) referentes aos resíduos domiciliares/comerciais para o aterro sanitário de Ariquemes/RO;
d) Implementar as atividades de COLETA SELETIVA E TRIAGEM dos resíduos recicláveis em seus municípios, destinados para disposição final apenas os rejeitos;
e) Promover ações de mobilização, controle e fiscalização, necessárias ao bom funcionamento da COLETIVA SELETIVA;
f) Promover campanhas de EDUCAÇÃO AMBIENTAL para incentivar a importância de não gerar, repensar, recusar, reduzir, reutilizar e reciclar RESÍDUOS SÓLIDOS, URBANOS;
g) Comunicar, fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas) a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional, na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;
h) Operacionalizar a estação de transbordo dentro das normas ambientais e operacionais, no caso do contratempo possui referida estação;

i) Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO;
j) Acompanhar a execução deste CONTRATO;
k) Zelar pela correta execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – São direitos dos Entes Consorciados:

a) Receber os Serviços objeto deste CONTRATO em condições adequadas;
b) Consultar, junto ao CONSÓRCIO, os registros dos custos e receitas dos serviços prestados;
c) Ter conhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste contrato;

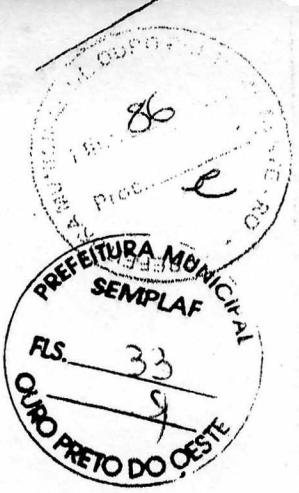

VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – o presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses.

DA RECISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato poderá ser rescindido por:

a) Descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
b) Superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne, formal ou materialmente, inexequível;
c) Ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio de 90 (noventa) dias, respeitando as metas em curso constantes em contrato de rateio.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Por estarem assim contratadas as partes, firma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ariquemes/RO, 09 de outubro de 2018

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Presidente do CISAN
(CONSÓRCIO)

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito de Ouro Preto do Oeste/RO (CONSORCIADO)

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:DEBDDF56

PREFEITURA MUNICIPAL
SEMPLAF
FLS. 24
OURO PRETO DO OESTE

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo-**SEMINFRA**.

O Processo de TAXA DE COLETA DE LIXO, para o exercício 2020, para alteração da Lei de N. 2573/2018 anexa nas fls 04 a 12. Conforme consta na Lei supracitada, para a realização de nova Lei, solicitamos desta Secretaria-SEMINFRA, uma Planilha **descriminando** todos os custos dos serviços de **Coleta de Lixo (somente Coleta de Lixo):**

Combustível;
Quantidade de Veículos utilizados;
Manutenção dos Equipamentos (caminhões);
Salários e Ordenados e Encargos Sociais e;
Total geral dos custos dos serviços de Coleta de Lixo.

CISAM:
Despesas de destinação final;
Células;
Despesas de Transporte.

Servidores Atuantes na Coleta de Lixo:
Relação de Garis;
Relação de Motoristas.

Locação de Caminhões para Coleta de Lixo:
Relação das Empresas;
Empenhos utilizados;
Valores de cada;
Total (descriminando data de início até a data final).

Milleny de Jesus Barros
Ass. Especial da SEMPLAF.

SEMPLAF
FLS. 35
PROC. 2461/19

DESPACHO DO PROCESSO

Processo...: 1-2461/2019
Interessado: SEMPLAF (9711)
Assunto....: TAXA DE COLETA DE LIXO (1271)

Data.....: 23/08/2019 12:33:11
Origem.....: SEMPLAF (99)
Destino....: SEMINFRA (97)

Despacho

Segue processo de N. 2461/2019, para providências, conforme despacho na fl 18.

Ouro Preto do Oeste/RO, 23 de agosto de 2019.

Milleny de Jesus Barros
Assessor Especial da Semplaf.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS CARGO E VALOR MENSAL PAGO A CADA SERVIDOR.

	NOME	Função	Valor mensal
01	Adimar Alves de Oliveira	Trabalhador braçal	2.556,87
02	Aguinel Veloso da Paixão	Trabalhador braçal	2.246,18
03	Adelcy Pereira de Oliveira	Trabalhador braçal	2.500,27
04	Adevaldo R. do Nascimento	Trabalhador braçal	2.098,21
05	Dimar Belmiro dos Santos	Trabalhador braçal	2.300,00
06	Erik Rodrigues Novais	Trabalhador braçal	1.980,12
07	Edson da Silva	Trabalhador braçal	2.556,87
08	Evandro Bueno de Souza	Trabalhador braçal	2.500,27
09	Edson dos Santos Serrão	Trabalhador braçal	2.196,07
10	Fábio de Oliveira Imburana	Trabalhador braçal	2.098,21
11	Genésio Dias Freitas	Trabalhador braçal	2.246,18
12	Gessi Dias Freitas	Trabalhador braçal	2.098,21
13	Ivanildo Alves da Silva	Trabalhador braçal	2.500,00
14	José Alves de Oliveira	Trabalhador braçal	2.586,02
15	Jadilson dos Santos Melo	Trabalhador braçal	2.128,40
16	Juleanderson de Oliveira Silva	Trabalhador braçal	2.098,21
17	José Jacinto	Trabalhador braçal	2.500,00
18	Jaime do Carmo Ferreira	Trabalhador braçal	2.150,67
19	Jurandir José Ton Giuriatto		1.650,00
20	Luiz Otavio de Paula da Cunha	Trabalhador braçal	2.098,21
21	Maycon Junior Morais de Melo	Trabalhador braçal	1.699,01
22	Rivelino Gonçalves	Trabalhador braçal	2.355,96
23	Samuel S.de Oliveira Junior	Trabalhador braçal	1.729,20
24	Wanderson F de Oliveira	Trabalhador braçal	2.128,40
	MOTORISTAS		
25	Agostinho Marques Dias	Trabalhador braçal	2.969,16
26	Edinei Francisco Ribeiro	Trabalhador braçal	2.434,82
27	Geraldo Magela Eusebio	Trabalhador braçal	2.486,42
28	Gerson José Rodrigues	Trabalhador braçal	2.129,63
29	Orcenario Ribeiro Lugon	Trabalhador braçal	2.098,21
		Valor total mensal e anual	63.021,57X13= 819.280,41

GASTO COM COMBUSTIVEL/PEÇAS

VEICULO	DATA /PERIODO	CONSUMO TOTAL/COMBUSTIVEL	CONSUMO TOTAL/PEÇAS	Estimativa para os 3 últimos meses	
				Combustível	Peças
NEA 5185	01/01 A 30/04	7.680,31	10.788,60	Não trabalha + com lixo	Não trabalha +com lixo
OHP 4214	01/01 A 31/09	11.902,88	12.010,50	35.700,00	24.000,00
NCN 6275	01/01 A 31/09	26.159,01	40.372,88	78.477,03	70.000,00
NCH 1319	01/01 A 31/09	8.374,88	0,00	25.100,00	0,00
QTB 1257	01/02 A 31/09	34.942,61	0,00	100.000,00	0,00
QTB 9649	01/04 A 31/09	21.110,82	0,00	63.300,00	0,00
VALOR TOTAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019				312.847,54	157.171,98
				VALOR TOTAL	470.019,52

GASTOS MENSAIS COM CISAN 2019

PROCESSOS	VALOR MENSAL	PERIODO	VALOR TOTAL	ESTIMATIVO ULTIMOS 03 MESES
CÉLULAS	20.138,62	01/01 a 30/09/2019	181.247,58	60.415,86
CONTRATO OPERACIONAL	22.839,18	01/01 a 30/09/2019	205.552,62	68.517,54
CONTRATO ADMINISTRATIVO	5.229,17	01/01 a 30/09/2019	47.062,53	15.687,51
Valor total			433.862,73	144.620,91
Valor total geral				**578.483,64**

GASTOS MENSAIS COM EPI E UNIFORME

PROCESSO	PERIODO	QUANTIDADE GARI	VALOR TOTAL
EPI 346/2019	01/01/2019 A 31/12/2019	29	14.064,13
UNIFORME 348/2019	01/01/2019 A 31/12/2019	29	1.450,00

Informo ainda que a secretaria não tem ainda despesas com a destinação final do lixo e despesas com o transporte, pois o mesmo ainda é deixado no lixão municipal, e que até a presente data não dispomos de nenhum veículo locado para realizar a coleta do lixo, pois os serviços de coleta são realizados exclusivamente com nossos veículos.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste
04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Bairro Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 038
Proc. 2461/19
OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO

Processo...: 1-2461/2019
Interessado: SEMPLAF (9711)
Assunto....: TAXA DE COLETA DE LIXO (1271)

Data.....: 20/09/2019 10:20:49
Origem.....: SEMINFRA (97)
Destino....: SEMPLAF (99)

Despacho

SEGUE PROCESSO ATANDENDO O DESPACHO DA FOLHA 18 PARA PROSSEGUIMENTO.

Ouro Preto do Oeste/RO, 20 de setembro de 2019.

Eliane Oliveira de Souza
Auxiliar Administrativo

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda-SEMPLAF.

Memorando n.069-2019 De, 27 de setembro de 2019.

DA: SEMPLAF,

PARA: Departamento de Recursos Humanos-DRH.

Assunto: Solicitação de FICHA FINANCEIRA.

Em atenção a grande necessidade de Regularização da nova Lei de TAXA DE LIXO exercício 2020, solicito do Vosso Departamento a FICHA FINANCEIRA do exercício 2019 até a data atual dos servidores descriminados na fl 36-2461/19.

Sem mais para o momento oportuno e certa que poderei contar com o Vosso pronto atendimento, despeço com respeito.

Atenciosamente,

Millenyf de Jesus Barros
Asses. Especial-SEMPLAF

DRH - DEPTO. REC. HU.
Recebido em 27/09/19
16:12

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Memorando Nº 114/DRH /2019
DO; SETOR DE RECURSOS HUMANOS
Para: SEMPLAF
Em:27/09/2019

Prezada Senhora,

Em resposta ao memorando nº069/2019 segue as fichas financeiras dos servidores conforme solicitado.

Roseleni Gomes de Moura
Cad. 4517-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade Uniao. Ouro Preto do Oeste-RO

CNPJ: 04.380.507/0001-79

Ficha Financeira

27/09/20

Nome do Trabalhador	Matrícula	Cargo Atual	Admissão	C.T.P.S.	P.I.S.	C.P.F.	Demissão
Adimar Alves de Oliveira	**38733-1**	**0092-Trabalhador Bracal**	**11/09/2001**	**0054542 /00002**	**12452796710**	**38664054215**	

			2019								Total Linha
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	
1	Salário	P	1.267,54	1.267,54	1.267,54	1.267,54	1.267,54	1.267,54	1.267,54	1.267,54	10.140,32
120	Adicional de Insalubridade	P	399,20	399,20	399,20	399,20	399,20	399,20	399,20	399,20	3.193,60
578	3º Quinquênio (15%)	P	190,13	190,13	190,13	190,13	190,13	190,13	190,13	190,13	1.521,04
835	Gratificação Especial	P	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	5.600,00
908	1/3 Ferias	P								787,92	787,92
693	Stpmop	D	14,58	14,58	14,58	14,58	14,58	14,58	14,58	14,58	116,64
696	Asmopam	D	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	8,00
920	IRRF - Salario	D	36,94	36,94	36,94	36,94	36,94	36,94	36,94	122,87	381,45
942	PREVIDÊNCIA - FUNDO	D	160,34	160,34	160,34	160,34	160,34	160,34	160,34	160,34	1.282,72
1000	TOTAL DE PROVENTOS	B	2.556,87	2.556,87	2.556,87	2.556,87	2.556,87	2.556,87	2.556,87	3.344,79	21.242,88
2000	TOTAL DE DESCONTOS	B	212,86	212,86	212,86	212,86	212,86	212,86	212,86	298,79	1.788,81
3000	LIQUIDO	B	2.344,01	2.344,01	2.344,01	2.344,01	2.344,01	2.344,01	2.344,01	3.046,00	19.454,07
4000	BASE PREV SEGURADO	B	1.457,67	1.457,67	1.457,67	1.457,67	1.457,67	1.457,67	1.457,67	1.457,67	11.661,36
6000	BASE IRRF	B	2.556,87	2.556,87	2.556,87	2.556,87	2.556,87	2.556,87	2.556,87	3.344,79	21.242,88
8000	BASE FGTS	B	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9000	VALOR FGTS	B	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e líquido do trabalhador.

Ficha Financeira

Nome do Trabalhador	Matrícula	Cargo Atual	Admissão	C.T.P.S.	P.I.S.	C.P.F.	Demissão
Aguinel Velozo da Paixão	**66136-1**	**0092-Trabalhador Bracal**	**05/04/2011**	**0038022 /00006**	**12612985656**	**63669021272**	

			2019								Total Linha
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	
1	Salário	P	1.076,22	1.076,22	1.076,22	1.092,36	1.092,36	1.092,36	1.092,36	1.092,36	8.690,46
120	Adicional de Insalubridade	P	399,20	399,20	399,20	399,20	399,20	399,20	399,20	399,20	3.193,60
163	Diferença de Quinquenio	P					53,81				53,81
240	1º Quinquenio (5%)	P	53,81	53,81	53,81		54,62	54,62	54,62	54,62	379,91
835	Gratificação Especial	P	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	5.600,00
645	Emprest. Caixa Economica	D	371,88	371,88	371,88	371,88	371,88	371,88	371,88	371,88	2.975,04
693	Stpmop	D	11,30	11,30	11,30	10,92	11,47	11,47	11,47	11,47	90,70
942	PREVIDÊNCIA - FUNDO	D	124,30	124,30	124,30	120,16	132,09	126,17	126,17	126,17	1.003,66
1000	TOTAL DE PROVENTOS	B	2.229,23	2.229,23	2.229,23	2.191,56	2.299,99	2.246,18	2.246,18	2.246,18	17.917,78
2000	TOTAL DE DESCONTOS	B	507,48	507,48	507,48	502,96	515,44	509,52	509,52	509,52	4.069,40
3000	LIQUIDO	B	1.721,75	1.721,75	1.721,75	1.688,60	1.784,55	1.736,66	1.736,66	1.736,66	13.848,38
4000	BASE PREV SEGURADO	B	1.130,03	1.130,03	1.130,03	1.092,36	1.200,79	1.146,98	1.146,98	1.146,98	9.124,18
6000	BASE IRRF	B	2.229,23	2.229,23	2.229,23	2.191,56	2.299,99	2.246,18	2.246,18	2.246,18	17.917,78
8000	BASE FGTS	B	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9000	VALOR FGTS	B	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e líquido do trabalhador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade Uniao. Ouro Preto do Oeste-RO

CNPJ: 04.380.507/0001-79

Ficha Financeira

27/09/201

Nome do Trabalhador	Matrícula	Cargo Atual	Admissão	C.T.P.S.	P.I.S.	C.P.F.	Demissão
Adelcy Pereira de Oliveira	**45250-1**	**0092-Trabalhador Bracal**	**13/05/2004**	**0090845 /00001**	**17028386765**	**21996938215**	

			2019								Total Linha
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	
1	Salário	P	1.194,43	1.194,43	1.194,43	1.194,43	1.218,32	1.218,32	1.218,32	1.218,32	9.651,00
120	Adicional de Insalubridade	P	399,20	399,20	399,20	399,20	365,93	399,20	399,20	399,20	3.160,33
149	2º Quinquênio (10%)	P	119,44	119,44	119,44	119,44					477,76
578	3º Quinquênio (15%)	P					182,75	182,75	182,75	182,75	731,00
835	Gratificação Especial	P	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	5.600,00
908	1/3 Ferias	P				795,53					795,53
631	AGRISHOW/EXPO NORTE	D							85,00	977,50	1.062,50
645	Emprest. Caixa Economica	D	556,61	556,61	556,61	130,22	556,61	556,61	556,61	556,61	4.026,49
693	Stpmop	D	13,14	13,14	13,14	13,14	14,01	14,01	14,01	14,01	108,60
920	IRRF - Salario	D	13,12	13,12	13,12	76,37	16,45	18,94	18,94	18,94	189,00
942	PREVIDÊNCIA - FUNDO	D	144,53	144,53	144,53	144,53	154,12	154,12	154,12	154,12	1.194,60
1000	TOTAL DE PROVENTOS	B	2.413,07	2.413,07	2.413,07	3.208,60	2.467,00	2.500,27	2.500,27	2.500,27	20.415,62
2000	TOTAL DE DESCONTOS	B	727,40	727,40	727,40	364,26	741,19	743,68	828,68	1.721,18	6.581,19
3000	LIQUIDO	B	1.685,67	1.685,67	1.685,67	2.844,34	1.725,81	1.756,59	1.671,59	779,09	13.834,43
4000	BASE PREV SEGURADO	B	1.313,87	1.313,87	1.313,87	1.313,87	1.401,07	1.401,07	1.401,07	1.401,07	10.859,76
6000	BASE IRRF	B	2.413,07	2.413,07	2.413,07	3.208,60	2.467,00	2.500,27	2.500,27	2.500,27	20.415,62
8000	BASE FGTS	B	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9000	VALOR FGTS	B	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e líquido do trabalhador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade União. Ouro Preto do Oeste-RO

CNPJ: 04.380.507/0001-79

Ficha Financeira

Nome do Trabalhador	Matrícula	Cargo Atual	Admissão	C.T.P.S.	P.I.S.	C.P.F.	Demissão
Adevaldo Rodrigues do Nascimento	**79392-1**	**0092-Trabalhador Bracal**	**02/05/2017**	**0225766 /00001**	**21036124179**	**93195478234**	

			2019									Total Linha
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	13º Salário(07)	
1	Salário	P	998,00	998,00	998,00	998,00	999,01	999,01	999,01	999,01	999,01	8.987,05
120	Adicional de Insalubridade	P	399,20	399,20	399,20	399,20	399,20	399,20	399,20	399,20	399,20	3.592,80
835	Gratificação Especial	P	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	6.300,00
625	PQ SORRIR (Segurado)	D						50,00	50,00	50,00		150,00
645	Emprest. Caixa Economica	D	449,99	449,99	449,99		400,00	400,00	400,00	400,00		2.949,97
693	Stpmop	D	9,98	9,98	9,98	9,98	9,99	9,99	9,99	9,99		79,88
942	PREVIDÊNCIA - FUNDO	D	109,78	109,78	109,78	109,78	109,89	109,89	109,89	109,89		878,68
943	PREVIDÊNCIA 13º SALARIO - FUNDO	D									109,89	109,89
1000	TOTAL DE PROVENTOS	B	2.097,20	2.097,20	2.097,20	2.097,20	2.098,21	2.098,21	2.098,21	2.098,21	2.098,21	18.879,85
2000	TOTAL DE DESCONTOS	B	569,75	569,75	569,75	119,76	519,88	569,88	569,88	569,88	109,89	4.168,42
3000	LIQUIDO	B	1.527,45	1.527,45	1.527,45	1.977,44	1.578,33	1.528,33	1.528,33	1.528,33	1.988,32	14.711,43
4000	BASE PREV SEGURADO	B	998,00	998,00	998,00	998,00	999,01	999,01	999,01	999,01	999,01	8.987,05
6000	BASE IRRF	B	2.097,20	2.097,20	2.097,20	2.097,20	2.098,21	2.098,21	2.098,21	2.098,21	2.098,21	18.879,85
8000	BASE FGTS	B	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9000	VALOR FGTS	B	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e líquido do trabalhador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade Uniao. Ouro Preto do Oeste-RO

CNPJ: 04.380.507/0001-79

Ficha Financeira

27/09/20

Nome do Trabalhador	Matrícula	Cargo Atual	Admissão	C.T.P.S.	P.I.S.	C.P.F.	Demissão
Dimar Belmiro dos Santos	**45365-1**	**0092-Trabalhador Bracal**	**13/05/2004**	**0030049 /00010**	**12452945295**	**34973249220**	

			2019									Total Linha
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	13º Salário(08)	
1	Salário	P	1.194,43	1.194,43	1.194,43	1.194,43	1.218,32	1.218,32	1.218,32	1.218,32	1.218,32	10.869,32
120	Adicional de Insalubridade	P	399,20	399,20	399,20	399,20	399,20	399,20	399,20	399,20	399,20	3.592,80
149	2º Quinquênio (10%)	P	119,44	119,44	119,44	119,44						477,76
323	Acerto de Insalubridade ref. anteri	P	149,70									149,70
578	3º Quinquênio (15%)	P					182,75	182,75	182,75	182,75	182,75	913,75
835	Gratificação Especial	P	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	6.300,00
908	1/3 Ferias	P							819,61			819,61
616	Hrs.Repouso Perdido	D	80,44									80,44
631	AGRISHOW/EXPO NORTE	D								21,25		21,25
645	Emprest. Caixa Economica	D	404,81	404,81	404,81	404,81	404,81	404,81	404,81	404,81		3.238,48
693	Stpmop	D	13,14	13,14	13,14	13,14	14,01	14,01	14,01	14,01		108,60
772	Falta Injustificada Dias	D	80,44									80,44
809	Itavida Seguros	D	42,40	42,40	42,40	42,40	42,40	42,40	42,40	42,40		339,20
920	IRRF - Salario	D	26,50	27,34	27,34	27,34	33,16	33,16	120,06	33,16		328,06
923	IRRF - 13º Salário	D									33,16	33,16
942	PREVIDÊNCIA - FUNDO	D	144,53	144,53	144,53	144,53	154,12	154,12	154,12	154,12		1.194,60
943	PREVIDÊNCIA 13º SALARIO - FUNDO	D									154,12	154,12
1000	TOTAL DE PROVENTOS	B	2.562,77	2.413,07	2.413,07	2.413,07	2.500,27	2.500,27	3.319,88	2.500,27	2.500,27	23.122,94
2000	TOTAL DE DESCONTOS	B	792,26	632,22	632,22	632,22	648,50	648,50	735,40	669,75	187,28	5.578,35
3000	LIQUIDO	B	1.770,51	1.780,85	1.780,85	1.780,85	1.851,77	1.851,77	2.584,48	1.830,52	2.312,99	17.544,59
4000	BASE PREV SEGURADO	B	1.313,87	1.313,87	1.313,87	1.313,87	1.401,07	1.401,07	1.401,07	1.401,07	1.401,07	12.260,83
6000	BASE IRRF	B	2.401,89	2.413,07	2.413,07	2.413,07	2.500,27	2.500,27	3.319,88	2.500,27	2.500,27	22.962,06
8000	BASE FGTS	B	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e líquido do trabalhador.

Ficha Financeira

Nome do Trabalhador	Matrícula	Cargo Atual	Admissão	C.T.P.S.	P.I.S.	C.P.F.	Demissão
Dimar Belmiro dos Santos	**45365-1**	**0092-Trabalhador Bracal**	**13/05/2004**	**0030049 /00010**	**12452945295**	**34973249220**	

			2019									Total Linha
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	13º Salário(08)	
9000	VALOR FGTS	B	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e líquido do trabalhador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade Uniao. Ouro Preto do Oeste-RO

CNPJ: 04.380.507/0001-79

Ficha Financeira

27/09/201

Nome do Trabalhador	Matrícula	Cargo Atual	Admissão	C.T.P.S.	P.I.S.	C.P.F.	Demissão
Erik Rodrigues Novaes	**75291-1**	**0275-Servente de Pedreiro - 40h.**	**12/11/2014**	**0292172 /00001**	**16108768887**	**01294192221**	

			2019								Total Linha
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	
1	Salário	P	1.013,99	1.013,99	1.013,99	1.013,99	1.013,99	1.013,99	1.013,99	1.013,99	8.111,92
120	Adicional de Insalubridade	P	399,20	399,20	399,20	399,20	399,20	399,20	266,13	399,20	3.060,53
835	Gratificação Especial	P	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	5.600,00
908	1/3 Ferias	P						645,60			645,60
631	AGRISHOW/EXPO NORTE	D							85,00	85,00	170,00
645	Emprest. Caixa Economica	D	457,05	457,05	457,05		400,00	400,00	400,00	400,00	2.971,15
693	Stpmop	D	10,14	10,14	10,14	10,14	10,14	10,14	10,14	10,14	81,12
899	BENEVITAE ADMINISTRADORA	D	22,06	22,06	22,06	22,06	22,06	22,06	22,06	22,06	176,48
920	IRRF - Salario	D						55,74			55,74
942	PREVIDÊNCIA - FUNDO	D	111,54	111,54	111,54	111,54	111,54	111,54	111,54	111,54	892,32
1000	TOTAL DE PROVENTOS	B	2.113,19	2.113,19	2.113,19	2.113,19	2.113,19	2.758,79	1.980,12	2.113,19	17.418,05
2000	TOTAL DE DESCONTOS	B	600,79	600,79	600,79	143,74	543,74	599,48	628,74	628,74	4.346,81
3000	LIQUIDO	B	1.512,40	1.512,40	1.512,40	1.969,45	1.569,45	2.159,31	1.351,38	1.484,45	13.071,24
4000	BASE PREV SEGURADO	B	1.013,99	1.013,99	1.013,99	1.013,99	1.013,99	1.013,99	1.013,99	1.013,99	8.111,92
6000	BASE IRRF	B	2.113,19	2.113,19	2.113,19	2.113,19	2.113,19	2.758,79	1.980,12	2.113,19	17.418,05
8000	BASE FGTS	B	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9000	VALOR FGTS	B	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e líquido do trabalhador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade Uniao. Ouro Preto do Oeste-RO

CNPJ: 04.380.507/0001-79

Ficha Financeira

27/09/201

Nome do Trabalhador	Matrícula	Cargo Atual	Admissão	C.T.P.S.	P.I.S.	C.P.F.	Demissão
Edson da Silva	**38679-1**	**0092-Trabalhador Bracal**	**10/09/2001**	**0095450 /00005**	**12493582057**	**40930130200**	

			2019									Total Linha
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	13º Salário(04)	
1	Salário	P	1.267,54	1.267,54	1.267,54	1.267,54	1.267,54	1.267,54	1.267,54	1.267,54	1.267,54	11.407,86
120	Adicional de Insalubridade	P				399,20	399,20	399,20	399,20	399,20	299,40	2.295,40
578	3º Quinquênio (15%)	P	190,13	190,13	190,13	190,13	190,13	190,13	190,13	190,13	190,13	1.711,17
835	Gratificação Especial	P	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	6.300,00
645	Emprest. Caixa Economica	D	497,43	497,43	497,43	497,43	497,43	497,43	497,43	497,43		3.979,44
649	FETRAM	D	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00		400,00
693	Stpmop	D	14,58	14,58	14,58	14,58	14,58	14,58	14,58	14,58		116,64
696	Asmopam	D	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00		8,00
920	IRRF - Salario	D				36,94	36,94	36,94	36,94	36,94		184,70
923	IRRF - 13º Salário	D									29,45	29,45
942	PREVIDÊNCIA - FUNDO	D	160,34	160,34	160,34	160,34	160,34	160,34	160,34	160,34		1.282,72
943	PREVIDÊNCIA 13º SALARIO - FUNDO	D									160,34	160,34
1000	TOTAL DE PROVENTOS	B	2.157,67	2.157,67	2.157,67	2.556,87	2.556,87	2.556,87	2.556,87	2.556,87	2.457,07	21.714,43
2000	TOTAL DE DESCONTOS	B	723,35	723,35	723,35	760,29	760,29	760,29	760,29	760,29	189,79	6.161,29
3000	LIQUIDO	B	1.434,32	1.434,32	1.434,32	1.796,58	1.796,58	1.796,58	1.796,58	1.796,58	2.267,28	15.553,14
4000	BASE PREV SEGURADO	B	1.457,67	1.457,67	1.457,67	1.457,67	1.457,67	1.457,67	1.457,67	1.457,67	1.457,67	13.119,03
6000	BASE IRRF	B	2.157,67	2.157,67	2.157,67	2.556,87	2.556,87	2.556,87	2.556,87	2.556,87	2.457,07	21.714,43
8000	BASE FGTS	B	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9000	VALOR FGTS	B	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e líquido do trabalhador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade Uniao. Ouro Preto do Oeste-RO

CNPJ: 04.380.507/0001-79

Ficha Financeira

27/09/201

Nome do Trabalhador	Matrícula	Cargo Atual	Admissão	C.T.P.S.	P.I.S.	C.P.F.	Demissão
Evandro Bueno de Souza	**43800-1**	**0090-Agente de Portaria e Vigilancia**	**09/09/2003**	**0078567 /00005**	**19013589270**	**69235708249**	

			2019								Total Linha
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	
1	Salário	P	1.218,32	1.218,32	1.218,32	1.218,32	1.218,32	1.218,32	1.218,32	1.218,32	9.746,56
120	Adicional de Insalubridade	P	399,20	399,20	399,20	399,20	399,20	399,20	399,20	399,20	3.193,60
578	3º Quinquênio (15%)	P	182,75	182,75	182,75	182,75	182,75	182,75	182,75	182,75	1.462,00
835	Gratificação Especial	P	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	5.600,00
625	PQ SORRIR (Segurado)	D	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	320,00
645	Emprest. Caixa Economica	D	343,20	343,20	343,20	343,20	343,20	343,20	343,20	343,20	2.745,60
662	Solar	D	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	200,00
693	Stpmop	D	14,01	14,01	14,01	14,01	14,01	14,01	14,01	14,01	112,08
696	Asmopam	D	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	8,00
757	Pensão Judicial 1 (Folha)	D	332,63	332,63	332,63	332,63	332,63	332,63	332,63	332,63	2.661,04
942	PREVIDÊNCIA - FUNDO	D	154,12	154,12	154,12	154,12	154,12	154,12	154,12	154,12	1.232,96
1000	TOTAL DE PROVENTOS	B	2.500,27	2.500,27	2.500,27	2.500,27	2.500,27	2.500,27	2.500,27	2.500,27	20.002,16
2000	TOTAL DE DESCONTOS	B	909,96	909,96	909,96	909,96	909,96	909,96	909,96	909,96	7.279,68
3000	LIQUIDO	B	1.590,31	1.590,31	1.590,31	1.590,31	1.590,31	1.590,31	1.590,31	1.590,31	12.722,48
4000	BASE PREV SEGURADO	B	1.401,07	1.401,07	1.401,07	1.401,07	1.401,07	1.401,07	1.401,07	1.401,07	11.208,56
6000	BASE IRRF	B	2.167,64	2.167,64	2.167,64	2.167,64	2.167,64	2.167,64	2.167,64	2.167,64	17.341,12
8000	BASE FGTS	B	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9000	VALOR FGTS	B	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e líquido do trabalhador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade Uniao. Ouro Preto do Oeste-RO

CNPJ: 04.380.507/0001-79

Ficha Financeira

Nome do Trabalhador	Matrícula	Cargo Atual	Admissão	C.T.P.S.	P.I.S.	C.P.F.	Demissão
Edson dos Santos Serrão	**74868-2**	**0275-Servente de Pedreiro - 40h.**	**02/07/2014**	**0009059 /00008**	**12754661427**	**44361394253**	

			2019									Total Linha
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	13º Salário(01)	
1	Salário	P	1.029,20	1.029,20	1.029,20	1.029,20	1.029,20	1.029,20	1.044,64	1.044,64	1.029,20	9.293,68
120	Adicional de Insalubridade	P	399,20	399,20	399,20	399,20	399,20	399,20	399,20	399,20	399,20	3.592,80
240	1º Quinquenio (5%)	P							52,23	52,23		104,46
323	Acerto de Insalubridade ref. anteri	P	66,53									66,53
835	Gratificação Especial	P	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	6.300,00
631	AGRISHOW/EXPO NORTE	D								42,50		42,50
649	FETRAM	D	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00		400,00
693	Stpmop	D	10,29	10,29	10,29	10,29	10,29	10,29	10,97	10,97		83,68
920	IRRF - Salario	D	13,33						12,86	12,86		39,05
923	IRRF - 13º Salário	D									8,34	8,34
942	PREVIDÊNCIA - FUNDO	D	113,21	113,21	113,21	113,21	113,21	113,21	120,66	120,66		920,58
943	PREVIDÊNCIA 13º SALARIO - FUNDO	D									113,21	113,21
1000	TOTAL DE PROVENTOS	B	2.194,93	2.128,40	2.128,40	2.128,40	2.128,40	2.128,40	2.196,07	2.196,07	2.128,40	19.357,47
2000	TOTAL DE DESCONTOS	B	186,83	173,50	173,50	173,50	173,50	173,50	194,49	236,99	121,55	1.607,36
3000	LIQUIDO	B	2.008,10	1.954,90	1.954,90	1.954,90	1.954,90	1.954,90	2.001,58	1.959,08	2.006,85	17.750,11
4000	BASE PREV SEGURADO	B	1.029,20	1.029,20	1.029,20	1.029,20	1.029,20	1.029,20	1.096,87	1.096,87	1.029,20	9.398,14
6000	BASE IRRF	B	2.194,93	2.128,40	2.128,40	2.128,40	2.128,40	2.128,40	2.196,07	2.196,07	2.128,40	19.357,47
8000	BASE FGTS	B	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9000	VALOR FGTS	B	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e líquido do trabalhador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade Uniao. Ouro Preto do Oeste-RO

CNPJ: 04.380.507/0001-79

Ficha Financeira

27/09/20

Nome do Trabalhador	Matrícula	Cargo Atual	Admissão	C.T.P.S.	P.I.S.	C.P.F.	Demissão
Fabio de Olivera Imburana	**79347-1**	**0092-Trabalhador Bracal**	**02/05/2017**	**3652124 /00001**	**15704659679**	**03186050235**	

			2019									Total Linha
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	13º Salário(05)	
1	Salário	P	998,00	998,00	998,00	998,00	999,01	999,01	999,01	999,01	999,01	8.987,05
120	Adicional de Insalubridade	P	399,20	399,20	399,20	399,20	399,20	399,20	399,20	399,20	399,20	3.592,80
835	Gratificação Especial	P	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	6.300,00
625	PQ SORRIR (Segurado)	D	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00		320,00
645	Emprest. Caixa Economica	D	360,00	465,00	465,00	465,00	465,00	465,00	465,00	465,00		3.615,00
693	Stpmop	D	9,98	9,98	9,98	9,98	9,99	9,99	9,99	9,99		79,88
923	IRRF - 13º Salário	D									6,32	6,32
942	PREVIDÊNCIA - FUNDO	D	109,78	109,78	109,78	109,78	109,89	109,89	109,89	109,89		878,68
943	PREVIDÊNCIA 13º SALARIO - FUNDO	D									109,89	109,89
1000	TOTAL DE PROVENTOS	B	2.097,20	2.097,20	2.097,20	2.097,20	2.098,21	2.098,21	2.098,21	2.098,21	2.098,21	18.879,85
2000	TOTAL DE DESCONTOS	B	519,76	624,76	624,76	624,76	624,88	624,88	624,88	624,88	116,21	5.009,77
3000	LIQUIDO	B	1.577,44	1.472,44	1.472,44	1.472,44	1.473,33	1.473,33	1.473,33	1.473,33	1.982,00	13.870,08
4000	BASE PREV SEGURADO	B	998,00	998,00	998,00	998,00	999,01	999,01	999,01	999,01	999,01	8.987,05
6000	BASE IRRF	B	2.097,20	2.097,20	2.097,20	2.097,20	2.098,21	2.098,21	2.098,21	2.098,21	2.098,21	18.879,85
8000	BASE FGTS	B	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9000	VALOR FGTS	B	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e líquido do trabalhador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade Uniao. Ouro Preto do Oeste-RO

CNPJ: 04.380.507/0001-79

Ficha Financeira

27/09/201

Nome do Trabalhador	Matrícula	Cargo Atual	Admissão	C.T.P.S.	P.I.S.	C.P.F.	Demissão
Genesio Dias de Freitas	**66525-1**	**0092-Trabalhador Bracal**	**02/05/2011**	**0225671 /00001**	**16298345001**	**76248500282**	

			2019									Total Linha
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	13º Salário(01)	
1	Salário	P	1.060,31	1.060,31	1.060,31	1.060,31	1.092,36	1.092,36	1.092,36	1.092,36	1.060,31	9.670,99
120	Adicional de Insalubridade	P			399,20	399,20	399,20	399,20	399,20	399,20		2.395,20
163	Diferença de Quinquenio	P					53,02					53,02
240	1º Quinquenio (5%)	P	53,02	53,02	53,02		54,62	54,62	54,62	54,62	53,02	430,56
315	Acerto de Salario	P					217,10					217,10
835	Gratificação Especial	P			700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00		4.200,00
836	Grat.Cond.Veículo Leve - GCVL	P	600,00	600,00							600,00	1.800,00
625	PQ SORRIR (Segurado)	D	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00		320,00
645	Emprest. Caixa Economica	D	415,00	415,00	415,00	415,00	415,00	415,00	415,00	415,00		3.320,00
920	IRRF - Salario	D			13,95	10,42	34,23	16,20	16,20	16,20		107,20
942	PREVIDÊNCIA - FUNDO	D	122,47	122,47	122,47	116,63	155,88	126,17	126,17	126,17		1.018,43
943	PREVIDÊNCIA 13º SALARIO - FUNDO	D									122,47	122,47
1000	TOTAL DE PROVENTOS	B	1.713,33	1.713,33	2.212,53	2.159,51	2.516,30	2.246,18	2.246,18	2.246,18	1.713,33	18.766,87
2000	TOTAL DE DESCONTOS	B	577,47	577,47	591,42	582,05	645,11	597,37	597,37	597,37	122,47	4.888,10
3000	LIQUIDO	B	1.135,86	1.135,86	1.621,11	1.577,46	1.871,19	1.648,81	1.648,81	1.648,81	1.590,86	13.878,77
4000	BASE PREV SEGURADO	B	1.113,33	1.113,33	1.113,33	1.060,31	1.417,10	1.146,98	1.146,98	1.146,98	1.113,33	10.371,67
6000	BASE IRRF	B	1.713,33	1.713,33	2.212,53	2.159,51	2.516,30	2.246,18	2.246,18	2.246,18	1.713,33	18.766,87
8000	BASE FGTS	B	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9000	VALOR FGTS	B	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e líquido do trabalhador.

Ficha Financeira

Nome do Trabalhador	Matrícula	Cargo Atual	Admissão	C.T.P.S.	P.I.S.	C.P.F.	Demissão
Gessi Dias de Freitas	**79403-1**	**0092-Trabalhador Bracal**	**02/05/2017**	**0093725 /00008**	**19058308890**	**72972157249**	

			2019									Total Linha
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	13º Salário(06)	
1	Salário	P	998,00	998,00	998,00	998,00	999,01	999,01	999,01	999,01	999,01	8.987,05
120	Adicional de Insalubridade	P	399,20	399,20	399,20	399,20	399,20	399,20	399,20	399,20	399,20	3.592,80
835	Gratificação Especial	P	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	6.300,00
645	Emprest. Caixa Economica	D	404,63	404,63	404,63	404,63	404,63	404,63	404,63	404,63		3.237,04
693	Stpmop	D	9,98	9,98	9,98	9,98	9,99	9,99	9,99	9,99		79,88
923	IRRF - 13º Salário	D									6,32	6,32
942	PREVIDÊNCIA - FUNDO	D	109,78	109,78	109,78	109,78	109,89	109,89	109,89	109,89		878,68
943	PREVIDÊNCIA 13º SALARIO - FUNDO	D									109,89	109,89
1000	TOTAL DE PROVENTOS	B	2.097,20	2.097,20	2.097,20	2.097,20	2.098,21	2.098,21	2.098,21	2.098,21	2.098,21	18.879,85
2000	TOTAL DE DESCONTOS	B	524,39	524,39	524,39	524,39	524,51	524,51	524,51	524,51	116,21	4.311,81
3000	LIQUIDO	B	1.572,81	1.572,81	1.572,81	1.572,81	1.573,70	1.573,70	1.573,70	1.573,70	1.982,00	14.568,04
4000	BASE PREV SEGURADO	B	998,00	998,00	998,00	998,00	999,01	999,01	999,01	999,01	999,01	8.987,05
6000	BASE IRRF	B	2.097,20	2.097,20	2.097,20	2.097,20	2.098,21	2.098,21	2.098,21	2.098,21	2.098,21	18.879,85
8000	BASE FGTS	B	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9000	VALOR FGTS	B	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e líquido do trabalhador.

Ficha Financeira

Nome do Trabalhador	Matrícula	Cargo Atual	Admissão	C.T.P.S.	P.I.S.	C.P.F.	Demissão
Ivanildo Alves da Silva	**44962-1**	**0092-Trabalhador Bracal**	**14/05/2004**	**0093876 /00008**	**12688169655**	**74813625215**	

			2019								Total Linha
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	
1	Salário	P	1.194,43	1.194,43	1.194,43	1.194,43	1.218,32	1.218,32	1.218,32	1.218,32	9.651,00
120	Adicional de Insalubridade	P	399,20	399,20	399,20	399,20	399,20	399,20	399,20	399,20	3.193,60
149	2º Quinquênio (10%)	P	119,44	119,44	119,44	119,44					477,76
578	3º Quinquênio (15%)	P					182,75	182,75	182,75	182,75	731,00
835	Gratificação Especial	P	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	5.600,00
908	1/3 Ferias	P								833,42	833,42
625	PQ SORRIR (Segurado)	D	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	320,00
631	AGRISHOW/EXPO NORTE	D								42,50	42,50
645	Emprest. Caixa Economica	D	552,43	552,43	552,43	552,43	552,43	552,43	552,43	552,43	4.419,44
693	Stpmop	D	13,14	13,14	13,14	13,14	14,01	14,01	14,01	14,01	108,60
920	IRRF - Salario	D	27,34	27,34	27,34	27,34	33,16	33,16	33,16	122,14	330,98
942	PREVIDÊNCIA - FUNDO	D	144,53	144,53	144,53	144,53	154,12	154,12	154,12	154,12	1.194,60
1000	TOTAL DE PROVENTOS	B	2.413,07	2.413,07	2.413,07	2.413,07	2.500,27	2.500,27	2.500,27	3.333,69	20.486,78
2000	TOTAL DE DESCONTOS	B	777,44	777,44	777,44	777,44	793,72	793,72	793,72	925,20	6.416,12
3000	LIQUIDO	B	1.635,63	1.635,63	1.635,63	1.635,63	1.706,55	1.706,55	1.706,55	2.408,49	14.070,66
4000	BASE PREV SEGURADO	B	1.313,87	1.313,87	1.313,87	1.313,87	1.401,07	1.401,07	1.401,07	1.401,07	10.859,76
6000	BASE IRRF	B	2.413,07	2.413,07	2.413,07	2.413,07	2.500,27	2.500,27	2.500,27	3.333,69	20.486,78
8000	BASE FGTS	B	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9000	VALOR FGTS	B	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e líquido do trabalhador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO ETO DO OESTE

Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade Uniao. Ouro Preto do Oeste-RO

CNPJ: 04.380.507/0001-79

Ficha Financeira

27/09/2019

Nome do Trabalhador	Matrícula	Cargo Atual	Admissão	C.T.P.S.	P.I.S.	C.P.F.	Demissão
Jose Alves de Oliveira	**37788-1**	**0092-Trabalhador Bracal**	**02/07/2001**	**0098025 /00002**	**12452783279**	**26097982291**	

			2019									Total Linha
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	13º Salário(06)	
1	Salário	P	1.267,54	1.267,54	1.267,54	1.267,54	1.267,54	1.267,54	1.292,89	1.292,89	1.267,54	11.458,56
120	Adicional de Insalubridade	P	399,20	399,20			13,31	66,53	399,20	399,20	299,40	1.976,04
578	3º Quinquênio (15%)	P	190,13	190,13	190,13	190,13	190,13	190,13	193,93	193,93	190,13	1.718,77
835	Gratificação Especial	P	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	6.300,00
908	1/3 Ferias	P					780,21					780,21
631	AGRISHOW/EXPO NORTE	D								85,00		85,00
693	Stpmop	D	14,58	14,58	14,58	14,58	14,58	14,58	14,87	14,87		117,22
696	Asmopam	D	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00		8,00
920	IRRF - Salario	D	36,94	36,94			66,51	11,99	38,89	38,89		230,16
923	IRRF - 13º Salário	D									29,45	29,45
942	PREVIDÊNCIA - FUNDO	D	160,34	160,34	160,34	160,34	160,34	160,34	163,55	163,55		1.289,14
943	PREVIDÊNCIA 13º SALARIO - FUNDO	D									160,34	160,34
1000	TOTAL DE PROVENTOS	B	2.556,87	2.556,87	2.157,67	2.157,67	2.951,19	2.224,20	2.586,02	2.586,02	2.457,07	22.233,58
2000	TOTAL DE DESCONTOS	B	212,86	212,86	175,92	175,92	242,43	187,91	218,31	303,31	189,79	1.919,31
3000	LIQUIDO	B	2.344,01	2.344,01	1.981,75	1.981,75	2.708,76	2.036,29	2.367,71	2.282,71	2.267,28	20.314,27
4000	BASE PREV SEGURADO	B	1.457,67	1.457,67	1.457,67	1.457,67	1.457,67	1.457,67	1.486,82	1.486,82	1.457,67	13.177,33
6000	BASE IRRF	B	2.556,87	2.556,87	2.157,67	2.157,67	2.951,19	2.224,20	2.586,02	2.586,02	2.457,07	22.233,58
8000	BASE FGTS	B	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9000	VALOR FGTS	B	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e líquido do trabalhador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade Uniao. Ouro Preto do Oeste-RO

CNPJ: 04.380.507/0001-79

Ficha Financeira

27/09/2019

Nome do Trabalhador	Matrícula	Cargo Atual	Admissão	C.T.P.S.	P.I.S.	C.P.F.	Demissão
Jadilson dos Santos Melo	**75135-1**	**0275-Servente de Pedreiro - 40h.**	**14/10/2014**	**0035219 /00001**	**12778547659**	**76765814272**	

			2019									Total Linha
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	13º Salário(03)	
1	Salário	P	1.029,20	1.029,20	1.029,20	1.029,20	1.029,20	1.029,20	1.029,20	1.029,20	1.029,20	9.262,80
120	Adicional de Insalubridade	P	399,20	399,20	166,33	399,20	399,20	399,20	399,20	399,20	399,20	3.359,93
835	Gratificação Especial	P	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	6.300,00
908	1/3 Ferias	P		654,02								654,02
645	Emprest. Caixa Economica	D	147,09	147,09	147,09	147,09	147,09	147,09	147,09			1.029,63
693	Stpmop	D	10,29	10,29	10,29	10,29	10,29	10,29	10,29	10,29		82,32
920	IRRF - Salario	D		43,17								43,17
942	PREVIDÊNCIA - FUNDO	D	113,21	113,21	113,21	113,21	113,21	113,21	113,21	113,21		905,68
943	PREVIDÊNCIA 13º SALARIO - FUNDO	D									113,21	113,21
1000	TOTAL DE PROVENTOS	B	2.128,40	2.782,42	1.895,53	2.128,40	2.128,40	2.128,40	2.128,40	2.128,40	2.128,40	19.576,75
2000	TOTAL DE DESCONTOS	B	270,59	313,76	270,59	270,59	270,59	270,59	270,59	123,50	113,21	2.174,01
3000	LIQUIDO	B	1.857,81	2.468,66	1.624,94	1.857,81	1.857,81	1.857,81	1.857,81	2.004,90	2.015,19	17.402,74
4000	BASE PREV SEGURADO	B	1.029,20	1.029,20	1.029,20	1.029,20	1.029,20	1.029,20	1.029,20	1.029,20	1.029,20	9.262,80
6000	BASE IRRF	B	2.128,40	2.782,42	1.895,53	2.128,40	2.128,40	2.128,40	2.128,40	2.128,40	1.895,53	19.343,88
8000	BASE FGTS	B	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9000	VALOR FGTS	B	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e líquido do trabalhador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO (.ETO DO OESTE

Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade Uniao. Ouro Preto do Oeste-RO

CNPJ: 04.380.507/0001-79

Ficha Financeira

27/09/2019

Nome do Trabalhador	Matrícula	Cargo Atual	Admissão	C.T.P.S.	P.I.S.	C.P.F.	Demissão
Juleanderson de Oliveira Silva	**79270-1**	**0092-Trabalhador Bracal**	**02/05/2017**	**0054348 /00007**	**12706000653**	**72651210234**	

			2019								Total Linha
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	
1	Salário	P	998,00	998,00	998,00	998,00	999,01	999,01	999,01	999,01	7.988,04
120	Adicional de Insalubridade	P	399,20	399,20	399,20	399,20	399,20	399,20	399,20	399,20	3.193,60
835	Gratificação Especial	P	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	5.600,00
908	1/3 Ferias	P	615,90							699,40	1.315,30
625	PQ SORRIR (Segurado)	D	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	320,00
631	AGRISHOW/EXPO NORTE	D								42,50	42,50
693	Stpmop	D	9,98	9,98	9,98	9,98	9,99	9,99	9,99	9,99	79,88
920	IRRF - Salario	D	52,45							58,78	111,23
942	PREVIDÊNCIA - FUNDO	D	109,78	109,78	109,78	109,78	109,89	109,89	109,89	109,89	878,68
1000	TOTAL DE PROVENTOS	B	2.713,10	2.097,20	2.097,20	2.097,20	2.098,21	2.098,21	2.098,21	2.797,61	18.096,94
2000	TOTAL DE DESCONTOS	B	212,21	159,76	159,76	159,76	159,88	159,88	159,88	261,16	1.432,29
3000	LIQUIDO	B	2.500,89	1.937,44	1.937,44	1.937,44	1.938,33	1.938,33	1.938,33	2.536,45	16.664,65
4000	BASE PREV SEGURADO	B	998,00	998,00	998,00	998,00	999,01	999,01	999,01	999,01	7.988,04
6000	BASE IRRF	B	2.713,10	2.097,20	2.097,20	2.097,20	2.098,21	2.098,21	2.098,21	2.797,61	18.096,94
8000	BASE FGTS	B	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9000	VALOR FGTS	B	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e líquido do trabalhador.

Ficha Financeira

27/09/2019

Nome do Trabalhador	Matrícula	Cargo Atual	Admissão	C.T.P.S.	P.I.S.	C.P.F.	Demissão
Jose Jacinto	**45390-1**	**0092-Trabalhador Bracal**	**27/05/2004**	**0033795 /00007**	**12486757602**	**34103333200**	

			2019								Total Linha
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	
1	Salário	P	1.194,43	1.194,43	1.194,43	1.194,43	1.218,32	1.218,32	1.218,32	1.218,32	9.651,00
120	Adicional de Insalubridade	P	399,20	399,20	399,20	399,20	399,20	399,20	399,20	399,20	3.193,60
149	2º Quinquênio (10%)	P	119,44	119,44	119,44	119,44					477,76
578	3º Quinquênio (15%)	P					182,75	182,75	182,75	182,75	731,00
835	Gratificação Especial	P	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	5.600,00
908	1/3 Ferias	P								772,11	772,11
625	PQ SORRIR (Segurado)	D	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	160,00
631	AGRISHOW/EXPO NORTE	D					51,00	51,00	51,00	72,25	225,25
693	Stpmop	D	13,14	13,14	13,14	13,14	14,01	14,01	14,01	14,01	108,60
920	IRRF - Salario	D								62,63	62,63
942	PREVIDÊNCIA - FUNDO	D	144,53	144,53	144,53	144,53	154,12	154,12	154,12	154,12	1.194,60
1000	TOTAL DE PROVENTOS	B	2.413,07	2.413,07	2.413,07	2.413,07	2.500,27	2.500,27	2.500,27	3.272,38	20.425,47
2000	TOTAL DE DESCONTOS	B	177,67	177,67	177,67	177,67	239,13	239,13	239,13	323,01	1.751,08
3000	LIQUIDO	B	2.235,40	2.235,40	2.235,40	2.235,40	2.261,14	2.261,14	2.261,14	2.949,37	18.674,39
4000	BASE PREV SEGURADO	B	1.313,87	1.313,87	1.313,87	1.313,87	1.401,07	1.401,07	1.401,07	1.401,07	10.859,76
6000	BASE IRRF	B	2.413,07	2.413,07	2.413,07	2.413,07	2.500,27	2.500,27	2.500,27	3.272,38	20.425,47
8000	BASE FGTS	B	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9000	VALOR FGTS	B	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e líquido do trabalhador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade Uniao. Ouro Preto do Oeste-RO

CNPJ: 04.380.507/0001-79

Ficha Financeira

27/09/2019

Nome do Trabalhador	Matrícula	Cargo Atual	Admissão	C.T.P.S.	P.I.S.	C.P.F.	Demissão
Jaime do Carmo Ferreira	**44776-1**	**0092-Trabalhador Bracal**	**17/05/2004**	**0097428 /00007**	**12741226654**	**67650902234**	

			2019									Total Linha
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	13º Salário(07)	
1	Salário	P	1.194,43	1.194,43	1.194,43	1.194,43	1.218,32	1.218,32	1.218,32	1.218,32	1.116,79	10.767,79
120	Adicional de Insalubridade	P	399,20	399,20	399,20							1.197,60
121	Adicional Insalubridade	P				199,60	99,80	199,60	199,60	199,60	149,70	1.047,90
149	2º Quinquênio (10%)	P	119,44	119,44	119,44	119,44						477,76
578	3º Quinquênio (15%)	P					182,75	182,75	182,75	182,75	167,52	898,52
835	Gratificação Especial	P	700,00	700,00	700,00			550,00	550,00	550,00	320,83	4.070,83
908	1/3 Ferias	P				737,82						737,82
616	Hrs.Repouso Perdido	D					214,24					214,24
625	PQ SORRIR (Segurado)	D	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00	40,00		320,00
631	AGRISHOW/EXPO NORTE	D								127,50		127,50
645	Emprest. Caixa Economica	D	480,62	480,62	480,62	480,62	480,62	480,62	480,62	480,62		3.844,96
693	Stpmop	D	13,14	13,14	13,14	13,14	14,01	14,01	14,01	14,01		108,60
771	Falta Injustificada Horas	D					456,87					456,87
772	Falta Injustificada Dias	D					50,03					50,03
920	IRRF - Salario	D	13,12	13,12	13,12							39,36
942	PREVIDÊNCIA - FUNDO	D	144,53	144,53	144,53	144,53	154,12	154,12	154,12	154,12		1.194,60
943	PREVIDÊNCIA 13º SALARIO - FUNDO	D									141,27	141,27
1000	TOTAL DE PROVENTOS	B	2.413,07	2.413,07	2.413,07	2.251,29	1.500,87	2.150,67	2.150,67	2.150,67	1.754,84	19.198,22
2000	TOTAL DE DESCONTOS	B	691,41	691,41	691,41	678,29	1.409,89	688,75	688,75	816,25	141,27	6.497,43
3000	LIQUIDO	B	1.721,66	1.721,66	1.721,66	1.573,00	90,98	1.461,92	1.461,92	1.334,42	1.613,57	12.700,79
4000	BASE PREV SEGURADO	B	1.313,87	1.313,87	1.313,87	1.313,87	1.401,07	1.401,07	1.401,07	1.401,07	1.284,31	12.144,07
6000	BASE IRRF	B	2.413,07	2.413,07	2.413,07	2.251,29	779,73	2.150,67	2.150,67	2.150,67	2.017,28	18.739,52
8000	BASE FGTS	B	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e líquido do trabalhador.

Ficha Financeira

27/09/2019

Nome do Trabalhador	Matrícula	Cargo Atual	Admissão	C.T.P.S.	P.I.S.	C.P.F.	Demissão
Jaime do Carmo Ferreira	**44776-1**	**0092-Trabalhador Bracal**	**17/05/2004**	**0097428 /00007**	**12741226654**	**67650902234**	

			2019									Total Linha
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	13º Salário(07)	
9000	VALOR FGTS	B	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e líquido do trabalhador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO (ETO DO OESTE

Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade Uniao. Ouro Preto do Oeste-RO

CNPJ: 04.380.507/0001-79

Ficha Financeira

27/09/201

Nome do Trabalhador	Matrícula	Cargo Atual	Admissão	C.T.P.S.	P.I.S.	C.P.F.	Demissão
Jurandyr José Ton Giuriatto	**81953-3**	**3200-Diretor Dep. de Serviços de Campo -**	**17/05/2019**	**0080475 /00550**	**10859203597**	**61947466704**	

			2019				Total Linha
			Maio	Junho	Julho	Agosto	
1	Salário	P	770,00	1.650,00	1.650,00	1.650,00	5.720,00
919	Previdencia - INSS	D	61,60	132,00	132,00	132,00	457,60
1000	TOTAL DE PROVENTOS	B	770,00	1.650,00	1.650,00	1.650,00	5.720,00
2000	TOTAL DE DESCONTOS	B	61,60	132,00	132,00	132,00	457,60
3000	LIQUIDO	B	708,40	1.518,00	1.518,00	1.518,00	5.262,40
4000	BASE PREV SEGURADO	B	770,00	1.650,00	1.650,00	1.650,00	5.720,00
6000	BASE IRRF	B	770,00	1.650,00	1.650,00	1.650,00	5.720,00
8000	BASE FGTS	B	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9000	VALOR FGTS	B	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e líquido do trabalhador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO [illegible]ETO DO OESTE

Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade Uniao. Ouro Preto do Oeste-RO

CNPJ: 04.380.507/0001-79

Ficha Financeira

27/09/2019

Nome do Trabalhador	Matrícula	Cargo Atual	Admissão	C.T.P.S.	P.I.S.	C.P.F.	Demissão
Luiz Otávio de Paula da Cunha	**79714-1**	**0092-Trabalhador Bracal**	**01/06/2017**	**3741058 /00001**	**21036147691**	**02228298263**	

			2019									Total Linha
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	13º Salário(04)	
1	Salário	P	998,00	998,00	998,00	998,00	998,00	999,01	999,01	999,01	998,00	8.985,03
120	Adicional de Insalubridade	P	399,20	399,20	399,20	399,20	399,20	399,20	399,20	399,20	399,20	3.592,80
835	Gratificação Especial	P	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	6.300,00
645	Emprest. Caixa Economica	D	121,24	121,24	121,24	121,24	121,24	121,24	121,24	121,24		969,92
693	Stpmop	D	9,98	9,98	9,98	9,98	9,98	9,99	9,99	9,99		79,87
923	IRRF - 13º Salário	D									6,26	6,26
942	PREVIDÊNCIA - FUNDO	D	109,78	109,78	109,78	109,78	109,78	109,89	109,89	109,89		878,57
943	PREVIDÊNCIA 13º SALARIO - FUNDO	D									109,78	109,78
1000	TOTAL DE PROVENTOS	B	2.097,20	2.097,20	2.097,20	2.097,20	2.097,20	2.098,21	2.098,21	2.098,21	2.097,20	18.877,83
2000	TOTAL DE DESCONTOS	B	241,00	241,00	241,00	241,00	241,00	241,12	241,12	241,12	116,04	2.044,40
3000	LIQUIDO	B	1.856,20	1.856,20	1.856,20	1.856,20	1.856,20	1.857,09	1.857,09	1.857,09	1.981,16	16.833,43
4000	BASE PREV SEGURADO	B	998,00	998,00	998,00	998,00	998,00	999,01	999,01	999,01	998,00	8.985,03
6000	BASE IRRF	B	2.097,20	2.097,20	2.097,20	2.097,20	2.097,20	2.098,21	2.098,21	2.098,21	2.097,20	18.877,83
8000	BASE FGTS	B	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9000	VALOR FGTS	B	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e líquido do trabalhador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO .ETO DO OESTE

Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade Uniao. Ouro Preto do Oeste-RO

CNPJ: 04.380.507/0001-79

Ficha Financeira

27/09/201

Nome do Trabalhador	Matrícula	Cargo Atual	Admissão	C.T.P.S.	P.I.S.	C.P.F.	Demissão
Maycon Junio Morais de Melo	**79414-1**	**0092-Trabalhador Bracal**	**02/05/2017**	**0359767 /00001**	**20769622377**	**99916908249**	

			2019									Total Linha
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	13º Salário(04)	
1	Salário	P	998,00	998,00	998,00	998,00	999,01	999,01	999,01	999,01	998,00	8.986,04
120	Adicional de Insalubridade	P	399,20	399,20	399,20	399,20	399,20	399,20		399,20	399,20	3.193,60
835	Gratificação Especial	P	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	6.300,00
908	1/3 Ferias	P						616,58				616,58
645	Emprest. Caixa Economica	D	326,00	326,00	326,00	326,00	326,00	326,00	326,00	326,00		2.608,00
693	Stpmop	D	9,98	9,98	9,98	9,98	9,99	9,99	9,99	9,99		79,88
920	IRRF - Salario	D						52,57				52,57
923	IRRF - 13º Salário	D									6,26	6,26
942	PREVIDÊNCIA - FUNDO	D	109,78	109,78	109,78	109,78	109,89	109,89	109,89	109,89		878,68
943	PREVIDÊNCIA 13º SALARIO - FUNDO	D									109,78	109,78
1000	TOTAL DE PROVENTOS	B	2.097,20	2.097,20	2.097,20	2.097,20	2.098,21	2.714,79	1.699,01	2.098,21	2.097,20	19.096,22
2000	TOTAL DE DESCONTOS	B	445,76	445,76	445,76	445,76	445,88	498,45	445,88	445,88	116,04	3.735,17
3000	LIQUIDO	B	1.651,44	1.651,44	1.651,44	1.651,44	1.652,33	2.216,34	1.253,13	1.652,33	1.981,16	15.361,05
4000	BASE PREV SEGURADO	B	998,00	998,00	998,00	998,00	999,01	999,01	999,01	999,01	998,00	8.986,04
6000	BASE IRRF	B	2.097,20	2.097,20	2.097,20	2.097,20	2.098,21	2.714,79	1.699,01	2.098,21	2.097,20	19.096,22
8000	BASE FGTS	B	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9000	VALOR FGTS	B	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e líquido do trabalhador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade Uniao. Ouro Preto do Oeste-RO

CNPJ: 04.380.507/0001-79

Ficha Financeira

27/09/2019

Nome do Trabalhador	Matrícula	Cargo Atual	Admissão	C.T.P.S.	P.I.S.	C.P.F.	Demissão
Rivelino Gonçalves	**53406-1**	**0092-Trabalhador Bracal**	**19/02/2008**	**0081118 /00009**	**19032410434**	**82445605253**	

			2019									Total Linha
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	13º Salário(06)	
1	Salário	P	1.125,38	1.142,26	1.142,26	1.142,26	1.142,26	1.142,26	1.142,26	1.142,26	1.142,26	10.263,46
120	Adicional de Insalubridade	P			372,59	399,20	399,20	399,20	399,20	399,20	332,67	2.701,26
149	2º Quinquênio (10%)	P	112,54	114,23	114,23	114,23	114,23	114,23	114,23	114,23	114,23	1.026,38
835	Gratificação Especial	P	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	6.300,00
625	PQ SORRIR (Segurado)	D	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00		160,00
631	AGRISHOW/EXPO NORTE	D								106,25		106,25
645	Emprest. Caixa Economica	D	389,23	389,23	389,23	389,23	389,23	389,23	389,23	389,23		3.113,84
693	Stpmop	D	12,38	12,56	12,56	12,56	12,56	12,56	12,56	12,56		100,30
809	Itavida Seguros	D	25,54	25,54	25,54	25,54	25,54	25,54	25,54	25,54		204,32
920	IRRF - Salario	D			21,52	23,51	23,51	23,51	23,51	23,51		139,07
923	IRRF - 13º Salário	D									18,52	18,52
942	PREVIDÊNCIA - FUNDO	D	136,17	138,21	138,21	138,21	138,21	138,21	138,21	138,21		1.103,64
943	PREVIDÊNCIA 13º SALARIO - FUNDO	D									138,21	138,21
1000	TOTAL DE PROVENTOS	B	1.937,92	1.956,49	2.329,08	2.355,69	2.355,69	2.355,69	2.355,69	2.355,69	2.289,16	20.291,10
2000	TOTAL DE DESCONTOS	B	583,32	585,54	607,06	609,05	609,05	609,05	609,05	715,30	156,73	5.084,15
3000	LIQUIDO	B	1.354,60	1.370,95	1.722,02	1.746,64	1.746,64	1.746,64	1.746,64	1.640,39	2.132,43	15.206,95
4000	BASE PREV SEGURADO	B	1.237,92	1.256,49	1.256,49	1.256,49	1.256,49	1.256,49	1.256,49	1.256,49	1.256,49	11.289,84
6000	BASE IRRF	B	1.937,92	1.956,49	2.329,08	2.355,69	2.355,69	2.355,69	2.355,69	2.355,69	2.289,16	20.291,10
8000	BASE FGTS	B	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9000	VALOR FGTS	B	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e líquido do trabalhador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO [illegible] ETO DO OESTE

Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade Uniao. Ouro Preto do Oeste-RO

CNPJ: 04.380.507/0001-79

Ficha Financeira

27/09/2019

Nome do Trabalhador	Matrícula	Cargo Atual	Admissão	C.T.P.S.	P.I.S.	C.P.F.	Demissão
Samuel Simplicio Oliveira Junior	**75146-1**	**0275-Servente de Pedreiro - 40h.**	**14/10/2014**	**0065058 /00008**	**12712358653**	**71014578272**	

			2019									Total Linha
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	13º Salário(06)	
1	Salário	P	1.029,20	1.029,20	1.029,20	1.029,20	1.029,20	1.029,20	1.029,20	1.029,20	1.029,20	9.262,80
120	Adicional de Insalubridade	P	399,20	399,20	399,20	399,20	399,20	399,20		399,20	399,20	3.193,60
835	Gratificação Especial	P	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	6.300,00
908	1/3 Ferias	P						607,32				607,32
645	Emprest. Caixa Economica	D	200,00	200,00	200,00		200,00	200,00	200,00	200,00		1.400,00
693	Stpmop	D	10,29	10,29	10,29	10,29	10,29	10,29	10,29	10,29		82,32
899	BENEVITAE ADMINISTRADORA	D	33,60	33,60	33,60	33,60	33,60	33,60	33,60	33,60		268,80
920	IRRF - Salario	D						39,67				39,67
942	PREVIDÊNCIA - FUNDO	D	113,21	113,21	113,21	113,21	113,21	113,21	113,21	113,21		905,68
943	PREVIDÊNCIA 13º SALARIO - FUNDO	D									113,21	113,21
1000	TOTAL DE PROVENTOS	B	2.128,40	2.128,40	2.128,40	2.128,40	2.128,40	2.735,72	1.729,20	2.128,40	2.128,40	19.363,72
2000	TOTAL DE DESCONTOS	B	357,10	357,10	357,10	157,10	357,10	396,77	357,10	357,10	113,21	2.809,68
3000	LIQUIDO	B	1.771,30	1.771,30	1.771,30	1.971,30	1.771,30	2.338,95	1.372,10	1.771,30	2.015,19	16.554,04
4000	BASE PREV SEGURADO	B	1.029,20	1.029,20	1.029,20	1.029,20	1.029,20	1.029,20	1.029,20	1.029,20	1.029,20	9.262,80
6000	BASE IRRF	B	2.128,40	2.128,40	2.128,40	2.128,40	2.128,40	2.735,72	1.729,20	2.128,40	2.128,40	19.363,72
8000	BASE FGTS	B	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9000	VALOR FGTS	B	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e líquido do trabalhador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade Uniao. Ouro Preto do Oeste-RO

CNPJ: 04.380.507/0001-79

Ficha Financeira

27/09/2019

Nome do Trabalhador	Matrícula	Cargo Atual	Admissão	C.T.P.S.	P.I.S.	C.P.F.	Demissão
Wanderson Fagundes de Oliveira	**75257-1**	**0275-Servente de Pedreiro - 40h.**	**11/11/2014**	**/**	**12676671652**	**78094402253**	

			2019									Total Linha
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	13º Salário(07)	
1	Salário	P	1.029,20	1.029,20	1.029,20	1.029,20	1.029,20	1.029,20	1.029,20	1.029,20	1.029,20	9.262,80
120	Adicional de Insalubridade	P	399,20	199,60	399,20	399,20	399,20	399,20	399,20	399,20	399,20	3.393,20
835	Gratificação Especial	P	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	6.300,00
908	1/3 Ferias	P	642,93									642,93
631	AGRISHOW/EXPO NORTE	D								106,25		106,25
645	Emprest. Caixa Economica	D	480,74	480,74	480,74	480,74	480,74	480,74	480,74	480,74		3.845,92
693	Stpmop	D	10,29	10,29	10,29	10,29	10,29	10,29	10,29	10,29		82,32
899	BENEVITAE ADMINISTRADORA	D	63,96	63,96	63,96	63,96	63,96	63,96	63,96	63,96		511,68
920	IRRF - Salario	D	28,12									28,12
942	PREVIDÊNCIA - FUNDO	D	113,21	113,21	113,21	113,21	113,21	113,21	113,21	113,21		905,68
943	PREVIDÊNCIA 13º SALARIO - FUNDO	D									113,21	113,21
1000	TOTAL DE PROVENTOS	B	2.771,33	1.928,80	2.128,40	2.128,40	2.128,40	2.128,40	2.128,40	2.128,40	2.128,40	19.598,93
2000	TOTAL DE DESCONTOS	B	696,32	668,20	668,20	668,20	668,20	668,20	668,20	774,45	113,21	5.593,18
3000	LIQUIDO	B	2.075,01	1.260,60	1.460,20	1.460,20	1.460,20	1.460,20	1.460,20	1.353,95	2.015,19	14.005,75
4000	BASE PREV SEGURADO	B	1.029,20	1.029,20	1.029,20	1.029,20	1.029,20	1.029,20	1.029,20	1.029,20	1.029,20	9.262,80
6000	BASE IRRF	B	2.771,33	1.928,80	2.128,40	2.128,40	2.128,40	2.128,40	2.128,40	2.128,40	2.128,40	19.598,93
8000	BASE FGTS	B	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9000	VALOR FGTS	B	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e líquido do trabalhador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO [illegible] ETO DO OESTE

Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade Uniao. Ouro Preto do Oeste-RO

CNPJ: 04.380.507/0001-79

Ficha Financeira

27/09/2019

Nome do Trabalhador	Matrícula	Cargo Atual	Admissão	C.T.P.S.	P.I.S.	C.P.F.	Demissão
Agostinho Marques Dias	**16748-1**	**0092-Trabalhador Bracal**	**23/07/1992**	**0002238 /00009**	**10672729773**	**53170156772**	

			2019									Total Linha
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	13º Salário(04)	
1	Salário	P	1.537,22	1.537,22	1.537,22	1.537,22	1.537,22	1.537,22	1.575,65	1.575,65	1.537,22	13.911,84
82	5º Quinquênio (25%)	P	384,31	384,31	384,31	384,31	384,31	384,31	393,91	393,91	384,30	3.477,98
121	Adicional Insalubridade	P	199,60	199,60	199,60	199,60	199,60	199,60	199,60	199,60	199,60	1.796,40
323	Acerto de Insalubridade ref. anteri	P	85,05									85,05
835	Gratificação Especial	P	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	7.200,00
631	AGRISHOW/EXPO NORTE	D								63,75		63,75
645	Emprest. Caixa Economica	D	633,42	633,42	633,42	633,42	633,42	463,56	463,56	174,71		4.268,93
693	Stpmop	D	19,22	19,22	19,22	19,22	19,22	19,22	19,70	19,70		154,72
696	Asmopam	D	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00		8,00
809	Itavida Seguros	D	49,01	49,01	49,01	49,01	49,01	49,01	49,01	49,01		392,08
920	IRRF - Salario	D	38,37	31,99	31,99	31,99	31,99	31,99	35,20	35,20		268,72
923	IRRF - 13º Salário	D									31,99	31,99
942	PREVIDÊNCIA - FUNDO	D	211,37	211,37	211,37	211,37	211,37	211,37	216,65	216,65		1.701,52
943	PREVIDÊNCIA 13º SALARIO - FUNDO	D									211,37	211,37
1000	TOTAL DE PROVENTOS	B	3.006,18	2.921,13	2.921,13	2.921,13	2.921,13	2.921,13	2.969,16	2.969,16	2.921,12	26.471,27
2000	TOTAL DE DESCONTOS	B	952,39	946,01	946,01	946,01	946,01	776,15	785,12	560,02	243,36	7.101,08
3000	LIQUIDO	B	2.053,79	1.975,12	1.975,12	1.975,12	1.975,12	2.144,98	2.184,04	2.409,14	2.677,76	19.370,19
4000	BASE PREV SEGURADO	B	1.921,53	1.921,53	1.921,53	1.921,53	1.921,53	1.921,53	1.969,56	1.969,56	1.921,52	17.389,82
6000	BASE IRRF	B	3.006,18	2.921,13	2.921,13	2.921,13	2.921,13	2.921,13	2.969,16	2.969,16	2.921,12	26.471,27
8000	BASE FGTS	B	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9000	VALOR FGTS	B	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e líquido do trabalhador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade Uniao. Ouro Preto do Oeste-RO

CNPJ: 04.380.507/0001-79

Ficha Financeira

27/09/2019

Nome do Trabalhador	Matrícula	Cargo Atual	Admissão	C.T.P.S.	P.I.S.	C.P.F.	Demissão
Edinei Francisco Ribeiro	**44610-1**	**0092-Trabalhador Bracal**	**26/02/2004**	**0028782 /00008**	**12701677655**	**71546405291**	

			2019								Total Linha
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	
1	Salário	P	1.176,78	1.176,78	1.176,78	1.176,78	1.176,78	1.176,78	1.176,78	1.176,78	9.414,24
120	Adicional de Insalubridade	P	199,60	399,20	399,20	399,20	399,20	399,20	399,20	399,20	2.994,00
163	Diferença de Quinquenio	P					58,84				58,84
240	1º Quinquenio (5%)	P	58,84	58,84	58,84		58,84	58,84	58,84	58,84	411,88
835	Gratificação Especial	P	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	6.400,00
955	LICENCA-PRÊMIO (PECÚNIA) <P>	P			2.434,82						2.434,82
645	Emprest. Caixa Economica	D	414,45	414,45	414,45	414,45	414,45	414,45	414,45	414,45	3.315,60
693	Stpmop	D	12,36	12,36	12,36	11,77	12,36	12,36	12,36	12,36	98,29
899	BENEVITAE ADMINISTRADORA	D	14,91	14,91	14,91						44,73
942	PREVIDÊNCIA - FUNDO	D	135,92	135,92	135,92	129,45	142,39	135,92	135,92	135,92	1.087,36
1000	TOTAL DE PROVENTOS	B	2.235,22	2.434,82	4.869,64	2.375,98	2.493,66	2.434,82	2.434,82	2.434,82	21.713,78
2000	TOTAL DE DESCONTOS	B	577,64	577,64	577,64	555,67	569,20	562,73	562,73	562,73	4.545,98
3000	LIQUIDO	B	1.657,58	1.857,18	4.292,00	1.820,31	1.924,46	1.872,09	1.872,09	1.872,09	17.167,80
4000	BASE PREV SEGURADO	B	1.235,62	1.235,62	1.235,62	1.176,78	1.294,46	1.235,62	1.235,62	1.235,62	9.884,96
6000	BASE IRRF	B	2.235,22	2.434,82	4.869,64	2.375,98	2.493,66	2.434,82	2.434,82	2.434,82	21.713,78
8000	BASE FGTS	B	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9000	VALOR FGTS	B	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e líquido do trabalhador.

Ficha Financeira

27/09/2019

Nome do Trabalhador	Matrícula	Cargo Atual	Admissão	C.T.P.S.	P.I.S.	C.P.F.	Demissão
Geraldo Magela Euzebio	**37770-1**	**0092-Trabalhador Bracal**	**02/07/2001**	**0020302 /00474**	**10734542361**	**29039509620**	

			2019								Total Linha
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	
1	Salário	P	1.267,54	1.267,54	1.267,54	1.267,54	1.267,54	1.267,54	1.292,89	1.292,89	10.191,02
121	Adicional Insalubridade	P	199,60	199,60	199,60	199,60	199,60	199,60	199,60	199,60	1.596,80
578	3º Quinquênio (15%)	P	190,13	190,13	190,13	190,13	190,13	190,13	193,93	193,93	1.528,64
835	Gratificação Especial	P	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	6.400,00
631	AGRISHOW/EXPO NORTE	D								42,50	42,50
645	Emprest. Caixa Economica	D	211,52	211,52	211,52	211,52					846,08
693	Stpmop	D	14,58	14,58	14,58	14,58	14,58	14,58	14,87	14,87	117,22
696	Asmopam	D	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	8,00
809	Itavida Seguros	D	62,91	62,91	62,91	62,91	62,91	62,91	62,91	62,91	503,28
920	IRRF - Salario	D	13,06	13,06	13,06	13,06	13,06	13,06	15,24	15,24	108,84
1000	TOTAL DE PROVENTOS	B	2.457,27	2.457,27	2.457,27	2.457,27	2.457,27	2.457,27	2.486,42	2.486,42	19.716,46
2000	TOTAL DE DESCONTOS	B	303,07	303,07	303,07	303,07	91,55	91,55	94,02	136,52	1.625,92
3000	LIQUIDO	B	2.154,20	2.154,20	2.154,20	2.154,20	2.365,72	2.365,72	2.392,40	2.349,90	18.090,54
4000	BASE PREV SEGURADO	B	1.457,67	1.457,67	1.457,67	1.457,67	1.457,67	1.457,67	1.486,82	1.486,82	11.719,66
6000	BASE IRRF	B	2.457,27	2.457,27	2.457,27	2.457,27	2.457,27	2.457,27	2.486,42	2.486,42	19.716,46
8000	BASE FGTS	B	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9000	VALOR FGTS	B	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e líquido do trabalhador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO P .TO DO OESTE

Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade Uniao. Ouro Preto do Oeste-RO

CNPJ: 04.380.507/0001-79

Ficha Financeira

27/09/2019

Nome do Trabalhador	Matrícula	Cargo Atual	Admissão	C.T.P.S.	P.I.S.	C.P.F.	Demissão
Gerson Jose Rodrigues	**69736-1**	**0277-Pedreiro - 40h.**	**08/02/2012**	**0014197 /00001**	**12149877408**	**11411740220**	

			2019									Total Linha
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	13º Salário(05)	
1	Salário	P	1.060,31	215,24		286,99	1.076,22	1.076,22	1.076,22	1.076,22	807,17	6.674,59
46	Tratamento de Saúde IPSM	P			1.130,03	828,69					282,51	2.241,23
121	Adicional Insalubridade	P	199,60	39,92		53,23	199,60	199,60	199,60	199,60	149,70	1.240,85
240	1º Quinquenio (5%)	P	53,02	10,76		14,35	53,81	53,81	53,81	53,81	40,36	333,73
835	Gratificação Especial	P	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	7.200,00
693	Stpmop	D	11,13	2,26	11,13	11,16	11,30	11,30	11,30	11,30		80,88
942	PREVIDÊNCIA - FUNDO	D	122,47	24,86	124,30	124,30	124,30	124,30	124,30	124,30		893,13
943	PREVIDÊNCIA 13º SALARIO - FUNDO	D									124,30	124,30
1000	TOTAL DE PROVENTOS	B	2.112,93	1.065,92	1.930,03	1.983,26	2.129,63	2.129,63	2.129,63	2.129,63	2.079,74	17.690,40
2000	TOTAL DE DESCONTOS	B	133,60	27,12	135,43	135,46	135,60	135,60	135,60	135,60	124,30	1.098,31
3000	LIQUIDO	B	1.979,33	1.038,80	1.794,60	1.847,80	1.994,03	1.994,03	1.994,03	1.994,03	1.955,44	16.592,09
4000	BASE PREV SEGURADO	B	1.113,33	226,00	0,00	1.130,03	1.130,03	1.130,03	1.130,03	1.130,03	1.130,04	8.119,52
6000	BASE IRRF	B	2.112,93	1.065,92	1.130,03	1.968,91	2.129,63	2.129,63	2.129,63	2.129,63	1.797,23	16.593,54
8000	BASE FGTS	B	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9000	VALOR FGTS	B	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e líquido do trabalhador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO P[illegible]TO DO OESTE

Avenida Daniel Comboni, 1156, Praça da Liberdade Uniao. Ouro Preto do Oeste-RO

CNPJ: 04.380.507/0001-79

27/09/201

Ficha Financeira

Nome do Trabalhador	Matrícula	Cargo Atual	Admissão	C.T.P.S.	P.I.S.	C.P.F.	Demissão
Orcenario Ribeiro Lugom	**79370-1**	**0092-Trabalhador Bracal**	**02/05/2017**	**0151247 /00001**	**20636420803**	**89879953215**	

			2019									Total Linha
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	13º Salário(02)	
1	Salário	P	998,00	998,00	998,00	998,00	999,01	999,01	999,01	999,01	998,00	8.986,04
120	Adicional de Insalubridade	P	399,20	399,20	399,20	399,20	399,20	399,20	399,20	399,20	399,20	3.592,80
835	Gratificação Especial	P	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	6.300,00
631	AGRISHOW/EXPO NORTE	D								85,00		85,00
649	FETRAM	D	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00		240,00
693	Stpmop	D	9,98	9,98	9,98	9,98	9,99	9,99	9,99	9,99		79,88
942	PREVIDÊNCIA - FUNDO	D	109,78	109,78	109,78	109,78	109,89	109,89	109,89	109,89		878,68
943	PREVIDÊNCIA 13º SALARIO - FUNDO	D									109,78	109,78
1000	TOTAL DE PROVENTOS	B	2.097,20	2.097,20	2.097,20	2.097,20	2.098,21	2.098,21	2.098,21	2.098,21	2.097,20	18.878,84
2000	TOTAL DE DESCONTOS	B	149,76	149,76	149,76	149,76	149,88	149,88	149,88	234,88	109,78	1.393,34
3000	LIQUIDO	B	1.947,44	1.947,44	1.947,44	1.947,44	1.948,33	1.948,33	1.948,33	1.863,33	1.987,42	17.485,50
4000	BASE PREV SEGURADO	B	998,00	998,00	998,00	998,00	999,01	999,01	999,01	999,01	998,00	8.986,04
6000	BASE IRRF	B	2.097,20	2.097,20	2.097,20	2.097,20	2.098,21	2.098,21	2.098,21	2.098,21	2.097,20	18.878,84
8000	BASE FGTS	B	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9000	VALOR FGTS	B	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e líquido do trabalhador.

PREFEITURA MUNICIPAL
SEMPLAF
FLS.
OURO PRETO DO OESTE

Ao Departamento de Cadastro Imobiliário e Estatística-**DCIE**,

Trata-se de Processo referente, TAXA DE COLETA DE LIXO, para o exercício 2020, para alteração da Lei de N. 2573/2018 anexa nas fls 04 a 12. Conforme consta na Lei supracitada, para a realização de Nova Lei, solicitamos deste Departamento supracitado, informação referente a quantidade por Categoria dos Imóveis abaixo descriminados pertencentes à Ouro Preto do Oeste e Distrito de Rondominas:

- ✓ **Residencial Edificado;**
- ✓ **Não Residencial Edificado;**
- ✓ **Imóveis Não Edificados;**
- ✓ **Industrial;**
- ✓ **Comercial;**
- ✓ **Poder Público;**
- ✓ **Serviço Público;**

SEMPLAF
FLS.
OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO

Processo...: 1-2461/2019
Interessado: SEMPLAF (9711)
Assunto....: TAXA DE COLETA DE LIXO (1271)

Data.....: 14/10/2019 16:09:03
Origem.....: SEMPLAF (99)
Destino....: DCIE - DIVISÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO E ESTAT. (33)

Despacho

SEGUE OS AUTOS CONFORME DESPACHO NA FL ANTERIOR PARA SER ATENDIDO.

Ouro Preto do Oeste/RO, 14 de outubro de 2019.

Mirleny de Jesus Barros
Assessor Especial da Semplaf.

CATEGORIA DO IMÓVEL/DESTINAÇÃO	ÁREA DO IMÓVEL	QUANTIDADE DE IMÓVEIS
RESIDENCIAL EDIFICADO	ATÉ 50	469
	DE 50,01 A 100,00	2.459
	DE 100,01 A 200,00	4.761
	DE 200,01 A 300,00	1.000
	MAIOR QUE 300,00	245
TOTAL DA CATEGORIA		8.934
NÃO RESIDENCIAL EDIFICADO	ATÉ 50	37
	DE 50,01 A 100,00	127
	DE 100,01 A 200,00	263
	DE 200,01 A 300,00	202
	MAIOR QUE 300,00	280
TOTAL DA CATEGORIA		909
IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS	ATÉ 300,00	1.856
	DE 300,01 A 500,00	771
	MAIOR QUE 500,00	108
TOTAL DA CATEGORIA		2.735
TOTAL DE IMÓVEIS		12.578

AQUI

AQUI DEVE IR OS I

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste
04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Bairro Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FLS

DESPACHO DO PROCESSO

Processo...: 1-2461/2019
Interessado: SEMPLAF (9711)
Assunto....: TAXA DE COLETA DE LIXO (1271)

Data.....: 15/10/2019 08:11:32
Origem.....: DCIE - DIVISÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO E ESTAT. (33)
Destino....: SEMPLAF (99)

Despacho

Segue processo com relatório estatístico referente ao quantitativo de coleta de lixo emitido no Sistema SIA.

Ouro Preto do Oeste/RO, 15 de outubro de 2019.

Ketulin da Silva Cota
Portaria nº 819416

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO

Processo n. 2461/2019
Da: SEMPLAF
Para: DRH

Encaminho o presente processo para prestar informações quanto ao valor gasto com pessoal na coleta do lixo no ano de 2019 (janeiro a dezembro), acrescentado o valor pago em relação as férias e contribuições previdenciárias da parte patronal.

MILLENY DE JESUS BARROS
ASSESSORA ESPECIAL DA SEMPLAF

DESPACHO DO PROCESSO

Processo...: 1-2461/2019
Interessado: SEMPLAF (9711)
Assunto....: TAXA DE COLETA DE LIXO (1271)

Data.....: 04/11/2019 13:20:49
Origem.....: SEMPLAF (99)
Destino....: DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS (37)

Despacho

SEGUE OS AUTOS CONFORME DESPACHO NA FOLHA ANTERIOR.

Ouro Preto do Oeste/RO, 4 de novembro de 2019.

Milleny de Jesus Barros
Assessor Especial da Semplaf.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DO: DRH
PARA: SEMPLAF
ASSUNTO: GASTO ANUAL COM PESSOAL DA COLETA DE LIXO NO EXERCÍCIO 2019

Em atenção ao pedido da SEMPLAF quanto ao valor gasto com pessoal da coleta de lixo deste exercício incluindo férias e contribuições previdenciárias patronais, vimos informar os custos financeiros solicitados referentes a relação dos 29 servidores informados pela SEMINFRA, conforme segue abaixo:

Quant. De Servidores	Valor mensal gasto proventos com os 29 servidores	Valor Anual mais 13º Salários	IPSM (5,47+ 13 + 0,5%) = 18,97% (anual)	Total de custos anuais com os proventos dos 29 servidores
29	R$ 63.021,57	R$ 819.280,41	R$ 15.417,49	**R$ 834.697,90**
VALOR ANUAL SOBRE FÉRIAS DOS 29 SERVIDORES				
29	R$ 21.017,19	IPSM TAXA ADMINISTRATIVA 0,5% **R$ 105,08**	**TOTAL DE CUSTOS ANUAIS SOBRE FÉRIAS DOS 29 SERVIDORES** **R$ 21.122,27**	
TOTAL ANUAL GERAL DOS CUSTOS FINANCEIROS COM OS 29 SERVIDORES RELACIONADOS			**R$ 855.820,17**	

Ouro Preto do Oeste/RO, 04 de novembro de 2019.

SIRLEI J. FREIRE MARTINES
Dir. Dep. Recursos Humanos
Portaria 11.689-17/02/2017

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste
04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Bairro Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

DESPACHO DO PROCESSO

Processo...: 1-2461/2019
Interessado: SEMPLAF (9711)
Assunto....: TAXA DE COLETA DE LIXO (1271)

Data.....: 04/11/2019 15:56:55
Origem.....: DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS (37)
Destino....: SEMPLAF (99)

Despacho

Segue com despacho do DRH a folha anterior

Ouro Preto do Oeste/RO, 4 de novembro de 2019.

Sirlei Ursolina F. Martines
Agente Administrativo

ANEXO I

Taxa de Serviços de Manejo de Resíduos Residenciais e Não Residenciais – TSMR

Fator de Caracterização do Imóvel Por Faixa e Categoria (FCIC)

(Art. 14, Parágrafo único, inciso I)

Categoria do Imóvel/Destinação	Área do Imóvel/Fator Caracterização	
	Área do Imóvel (em m²)	Fator de Caracterização do Imóvel por Faixa e Categoria (FCIC)
1. RESIDENCIAL EDIFICADO	Até 50,00	0,50
	De 50,01 a 100,00	1,10
	De 100,01 a 200,00	1,20
	De 200,01 a 300,00	1,30
	Maior que 300,00	1,50
2. NÃO RESIDENCIAL EDIFICADO	Até 50,00	1,10
	De 50,01 a 100,00	1,20
	De 100,01 a 200,00	1,30
	De 200,01 a 300,00	1,40
	De 300,01 a 500,00	1,50
	De 500,01 a 800,00	1,60
	De 800,01 a 2000,00	2,50
	Maior que 2000,00	6,00
3. INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS	Até 300,00	0,50
	De 300,01 a 500,00	0,80
	Maior que 500,00	1,00
4. IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS	Até 300,00	0,20
	De 300,01 a 500,00	0,30
	Maior de 500,00	0,40

SIMULADOR DA TSMR

CUSTO TOTAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR COM TSMR	R$	1.919.837,46

Categoria do Imóvel/Destinação	Área do Imóvel/Fator Caracterização		Número de Imóveis do Cadastro Municipal Edificados ou Não por Faixa e Categoria (NICM)	Total Anual de Coletas Por Faixa e Categoria (TACC)	Fator Potencial dos Serviços por Faixa e Categoria (FPSC) (FCIC x NICM x TACC)/100	Alíquota (A) (FPSC/FPST)	Custo Total Por Faixa e Categoria (CTFC) (A x CT)	TSMR (CTFC/NICM)
	Área do Imóvel (em m²)	Fator de Caracterização do Imóvel por Faixa e Categoria (FCIC)						
1. RESIDENCIAL EDIFICADO								
	Até 50	0,50	469	104	243,9	0,019	R$ 36.877,21	R$ 78,60
	De 50,01 a 100,00	1,10	2.452	104	2805,1	0,221	R$ 424.125,70	R$ 172,97
	De 100,01 a 200,00	1,20	4.745	104	5921,8	0,466	R$ 895.364,72	R$ 188,70
	De 200,01 a 300,00	1,30	993	104	1342,5	0,106	R$ 202.983,41	R$ 204,41
	Maior que 300,00	1,50	239	104	372,8	0,029	R$ 56.366,64	R$ 235,84
TOTAL DA CATEGORIA	-	-	8898	-	-	-	-	-
2. NÃO RESIDENCIAL EDIFICADO								
	Até 50	1,10	36	104	41,2	0,003	R$ 6.229,36	R$ 173,04
	De 50,01 a 100,00	1,20	122	104	152,3	0,012	R$ 23.027,47	R$ 188,75
	De 100,01 a 200,00	1,30	245	104	331,2	0,026	R$ 50.076,80	R$ 204,40
	De 200,01 a 300,00	1,40	187	104	272,3	0,021	R$ 41.171,23	R$ 220,17
	De 300,01 a 500,00	1,50	170	104	265,2	0,021	R$ 40.097,73	R$ 235,87
	De 500,01 a 800,00	1,60	43	104	71,6	0,006	R$ 10.825,78	R$ 251,76
	De 800,01 a 2000,00	2,50	40	104	104	0,008	R$ 15.724,60	R$ 393,11
	Maior que 2000,00	6,00	7	104	43,7	0,003	R$ 6.607,36	R$ 943,91
TOTAL DA CATEGORIA	-	-	850	-	-	-	-	-
3. INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS								
	Até 300,00	0,5	69	104	35,9	0,003	R$ 5.428,01	R$ 78,67
	De 300,01 a 500,00	0,8	22	104	18,3	0,001	R$ 2.766,92	R$ 125,77
	Maior que 500,00	1	4	104	4,2	0,000	R$ 635,03	R$ 158,76
4. IMOVEIS NÃO EDIFICADOS								
	Até 300,00	0,20	1.856	104	386	0,030	R$ 58.362,45	R$ 31,45
	De 300,01 a 500,00	0,30	771	104	240,6	0,019	R$ 36.378,26	R$ 47,18
	Maior que 500,00	0,40	108	104	44,9	0,004	R$ 6.788,79	R$ 62,86
TOTAL DA CATEGORIA	-		2735	-	-	-	-	-
TOTAL			12483		12697,50	1,000	R$ 1.919.837,46	-

PLANILHA DE CUSTOS - TSMR

PLANILHA DE CUSTOS - TSMR	Período:	01 de 2019 A 31 de 2019	
Itens	**Quantidade**	**Custo em detalhes (R$)**	**Custo Total (R$)**
1. CUSTEIO DA TSMR			
Custos com a coleta e transbordo, transporte, triagem, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos			
Coleta	1		0,00
Transporte	1		0,00
Transbordo	1	0,00	0,00
Triagem	1	0,00	0,00
Tratamento	1	0,00	0,00
Disposição Final	1	578.483,64	578.483,64
Custo com instalação, administração, operação, manutenção e melhoramentos do sistema de coleta, transporte e disposição final			
Instalação			
	1	0,00	0,00
	1	0,00	0,00
	1	0,00	0,00
Administração			
Pessoal	1		

	1	0,00	0,00
	1	0,00	0,00
	1		0,00
Operação			
Pessoal	1	855.820,17	855.820,17
EPI'S	1	15.514,13	15.514,13
Veículos (Manutenção)	1	470.019,52	470.019,52
Manutenção e melhoramentos do sistema			
	1	0,00	0,00
	1	0,00	0,00
	1	0,00	0,00
	1	0,00	0,00
	1	0,00	0,00
Investimentos e despesas com a expansão do sistema			
Investimentos			
	1	0,00	0,00
	1	0,00	0,00
	1	0,00	0,00
	1	0,00	0,00
	1	0,00	0,00

Despesas com a expansão do sistema			
	1	0,00	0,00
	1	0,00	0,00
	1	0,00	0,00
	1	0,00	0,00
Sub-total do Custeio			1.919.837,46
2. DESPESAS FINANCEIRAS			
Devolução ou lançamento cobrado/lançamento indevido	1	0,00	0,00
Valor correspondente a X% (X por cento) {cobrança pela EMPRESA sobre o valor recebido da TSMR}	1	0,00	0,00
Resultado Financeiro (déficit ou superávit)	1	0,00	0,00
Sub-total Financeiro			R$0,00
Total (Custeio + Financeiro)			R$1.919.837,46

PREFEITURA MUNICIPAL SEMPLAF FLS OURO PRETO DO OESTE

JUSTIFICATIVA

O presente processo pretende alterar através de projeto de lei os Anexos I, II e III da Lei nº 2573 de 19 de dezembro de 2018, que ***Dispõe Sobre o Disciplinamento da Taxa de Serviços de Manejo de Resíduos Residenciais e Não Residenciais (TSMR) e Dá Outras Providências***.

As alterações nos anexos da referida lei são devidamente justificadas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, conforme consta no processo administrativo nº 2461 de 2019.

A SEMPLAF definiu a base de cálculo da taxa da coleta de lixo, tendo correlação entre o valor despendido com o serviço prestado e a cobrança, vez que a cobrança da taxa da coleta de lixo trata-se de uma contraprestação.

O valor a ser cobrado é a exata expressão econômica do serviço público especifico e divisível prestado ou colocado à disposição do contribuinte, conforme consta na planilha de custos constante no presente processo administrativo.

Serão necessárias algumas alterações no anexo I da lei 2573/2018, em especial a categoria não residencial (comercio, indústria e outros) na área do imóvel e no fator de caracterização do imóvel por faixa e categoria, conforme consta no presente processo. Referidas alterações têm por objetivo fazer uma maior distribuição/rateio de valores a título da taxa de serviços de manejo de resíduos residenciais e não residenciais TSMR, em conformidade com o tamanho do imóvel/área.

Também será criada no projeto de lei uma categoria especifica com valores para instituições religiosas em conformidade com a área do imóvel e fator de caracterização, tendo em vista que as instituições religiosas estavam inseridas na categoria não residencial edificado, com valores equivalentes aos do comércio/indústria, conforme anexo I da lei 2573/2018.

São essas as considerações.

Milleny Jesus Barros
Assessor Especial da SEMPLAF
PORTARIA Nº 12561

FL. Nº

A Procuradoria Jurídica

Segue processo para elaboração de Projeto de Lei.

Ouro Preto do Oeste, 14 de Novembro de 2019.

Mileny de Jesus Barros
Ass. Especial da Semplaf

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS.
OURO PRETO DO OESTE

PROCESSO Nº 2461/2019
DA: PROCURADORIA JURÍDICA
PARA: SCI
DATA: 14.11.2019

Considerando a exigência do Poder Legislativo Municipal, encaminho para análise do SCI.

LUCINEI FERREIRA DE CASTRO
PROCURADORA DO MUNICÍPIO

DESPACHO DO PROCESSO

Processo...: 1-2461/2019
Interessado: SEMPLAF (9711)
Assunto....: TAXA DE COLETA DE LIXO (1271)

Data.....: 14/11/2019 09:09:46
Origem.....: PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)
Destino....: SCI - SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (107)

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS.
OURO PRETO DO OESTE

Despacho

Encaminho processo com despacho da Procuradoria.

Ouro Preto do Oeste/RO, 14 de novembro de 2019.

Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Agente Administrativo /PJ

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
COORDENADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

PARECER Nº /CSCI/2019

INTERESSADO: SEMPLAF

ASSUNTO:

DATA: 14/11/2019

A Procuradoria Jurídica, por solicitação do Poder Legislativo, encaminha os presentes autos, que trata sobre a taxa da coleta de lixo – exercício 2020, para análise.

A análise, no presente momento, se dá em relação à matéria legislativa, para instruir o projeto de lei a ser encaminhado para apreciação.

De acordo com a justificativa, os anexos da Lei nº 2573 serão modificados nos termos propostos, ampliando-se a classificação da área do imóvel e fator de caracterização do imóvel, ou seja, a distribuição será mais equitativa.

Foram juntadas as informações para compor o custo e a distribuição da cobrança da taxa.

De acordo com as informações contidas nos autos, entendemos que a matéria pode ser encaminhada ao Poder Legislativo para apreciação

Nelson T. Sakamoto - Coordenador

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
ESTADO DE RONÔNIA
PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO Nº 571 /2019

AUTOS Nº 2461/2019
ORIGEM: SEMPLAF
PROPONENTE: Executivo
OBJETO: Projeto de Lei nº /2019

DOS FATOS E FUNDAMENTOS:

Veio o presente Projeto de Lei para análise jurídica, que tem por finalidade dispor sobre o disciplinamento da Taxa de Serviços de Manejo de Resíduos Residenciais e não Residenciais (TSMR), com alteração dos ***Anexos I, II e III da Lei nº 2573 de 19 de dezembro de 2018,*** fundamentadas no inciso II, do art. 145 da Constituição da República Federativa do Brasil/1988, consoante ao disposto no art. 77, do Código Tributário Nacional, e em conformidade com o previsto no art. 23, do Código Tributário do Município de Ouro Preto do Oeste-RO (Lei Complementar nº 34/2017).

A SEMPLAF definiu a base de cálculo da taxa da coleta de lixo, tendo correlação entre o valor despendido com o serviço prestado e a cobrança, vez que a cobrança da taxa da coleta de lixo trata-se de uma contraprestação.

Ademais, o valor a ser cobrado, não poderá ter base de cálculo própria de impostos, pois deverá exteriorizar a exata expressão econômica do serviço público especifico e divisível prestado ou colocado à disposição do contribuinte.

Alertamos que a definição da base de cálculo com os respectivos valores deverá ser fixada/aprovada através de lei específica no exercício vigente, ou seja, até 31 de dezembro de 2019, em obediência ao princípio da anterioridade nonagesimal previsto no artigo 150, III, "c" da CF/88.

> **Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:**
> **III - cobrar tributos:**
> **c) antes de decorridos noventa dias da data em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou, observado o disposto na alínea b;**

O presente projeto de lei visa especificamente o pagamento dos serviços de coleta, tratamento, transporte e disposição final de resíduos sólidos, que será rateado entre os imóveis edificados e não edificados desta municipalidade para o exercício de 2020.

Registra-se que tal serviço é de extrema importância, levando em conta que manterá a Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, respeitando as normas conexas ao Meio Ambiente, e principalmente, mantendo a saúde das comunidades.

Portanto, o presente projeto de lei visa especificamente alterar os anexos I, II e III, com a fixação dos valores para pagamento dos serviços de coleta, tratamento, transporte e disposição final de resíduos sólidos, para o exercício de 2020, que será rateado entre os imóveis edificados e não edificados desta municipalidade, fundamentadas no inciso II, do art. 145 da Constituição da República Federativa do Brasil/1988, consoante ao disposto no art. 77, do Código Tributário Nacional, e em conformidade com o previsto no art. 23, do Código Tributário do Município de Ouro Preto do Oeste-RO (Lei Complementar nº 34/2017).

DA CONCLUSÃO:

Em face do exposto, entende-se, que o Projeto de Lei sob exame encontra-se em conformidade com as normas estabelecidas pela Constituição Federal e demais pertinentes, estando apto para ser votado.

É o parecer, S.M.J.

Ouro Preto do Oeste, em 07 de novembro de 2019.

LUCINEI FERREIRA DE CASTRO
PROCURADORA DO MUNICÍPIO